



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024

EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

Sistema utilizado: Compras.gov.br;

UASG: 980139;

Modalidade: Concorrência Eletrônica;

Nº da modalidade no sistema: 90007.

Prezado fornecedor, o Município de Rio Branco agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

- a. Anexo I – Especificações do objeto;
- b. Anexo II – Modelo de proposta;
- c. Anexo III – Projeto Básico;
- d. Anexo IV – Minuta de Contrato; e
- e. Anexo VI – Estudo Técnico Preliminar.

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, através do e-mail: cpl01@riobranco.ac.gov.br ou cpl01.smga@gmail.com.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024**

A minuta do contrato traz as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.

Os fornecedores que não estão acostumados com as licitações aqui do Município de Rio Branco devem ler com atenção todas as informações gerais que estão citadas neste edital, para entender os detalhes da licitação.

Como o objeto desta licitação é relativo a obras e serviços de engenharia, os anexos pertinentes a este processo, como, por exemplo, Estudo Técnico Preliminar (ETP), Projeto Executivo, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, entre outros, podem ser encontrados no link <https://drive.google.com/drive/folders/15cCmfw4RiRKDIHiJOKZ1A3pNIY61DaDE?usp=sharing> a seguir:

Por fim, vale alertar que os horários indicados nos editais de procedimentos eletrônicos se referem ao horário de Brasília e nos presenciais do horário de Rio Branco – AC.

Bons negócios!



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024 EDITAL

EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024

Processo Administrativo nº 016/2024

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

Sistema utilizado: Compras.gov.br;

UASG: 980139;

Modalidade: Concorrência Eletrônica;

Nº da modalidade no sistema: 90007.

ÍNDICE

1. INFORMAÇÕES GERAIS
2. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
3. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA
4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
5. MODO DE DISPUTA
6. BENEFÍCIOS DAS MPE'S
7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
8. NEGOCIAÇÃO
9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
10. CONDIÇÕES DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO
11. PROGRAMA DE INTEGRIDADE
12. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME
13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS
14. ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
15. DECLARAÇÕES
16. PROPOSTA
17. EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA PROPOSTA
18. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
19. RECURSOS E CONTRARRAZÕES
20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO
22. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO CONTRATADO, PODERÁ SER SANCIONADO



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
EDITAL**

- 23. PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE SANÇÃO
- 24. REGRAS DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO
- 25. REGRAS DE ENTREGA DO OBJETO
- 26. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 27. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
- 28. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS
- 29. DISPOSIÇÕES GERAIS
- 30. INFORMAÇÕES FINAIS

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. Objeto do certame: Contratação de Empresa de Engenharia para Reforma e Modernização da Estação de Tratamento de Água (ETA II) com Aquisição e Instalação de Novas Bombas para Captação de Água Bruta, conforme especificações técnicas do Projeto Básico, atendendo a necessidade do Serviço e Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.
- 1.2. A proposta deverá ser apresentada até às 10 horas (DE BRASÍLIA) do dia 29/04/2024, no sistema Compras.gov.br.
- 1.3. Data do certame e horário (DE BRASÍLIA) de início da sessão: 29/04/2024 às 10 horas.
- 1.4. Prazo para solicitar esclarecimentos e impugnar o edital: 23/04/2024 às 23h59min.
- 1.5. Rito da seleção: Concorrência.
 - 1.5.1. Forma da seleção: eletrônica.
- 1.6. Local do certame: Compras.gov.br.
- 1.7. Critério de julgamento: Menor preço.
- 1.8. Modo de disputa: Aberto na forma eletrônica.
- 1.9. Regime de execução: Empreitada por preço unitário.
- 1.10. Valor total estimado da contratação: R\$ 8.338.638,46 (oito milhões, trezentos e trinta e oito mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos).
- 1.11. Os lances serão feitos com base no: Preço total.
 - 1.11.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,01% (um centésimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.
- 1.12. Ordem das etapas: Rito procedimental comum.



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024 EDITAL

1.13. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? Não.

1.14. Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE:

(X) Sem benefícios para MPE

1.15. Programa de integridade: Não se aplica a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor nesta licitação, tendo em vista que não é uma contratação de obra e serviço de grande vulto, nos termos do art. 25, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 48 do Decreto nº 400/2023.

1.16. Garantia de proposta: Neste certame não será exigida a garantia de proposta, tendo em vista que o órgão demandante não optou de forma expressa pela comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos dos art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

2. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, ou enviar pedidos de esclarecimentos.

2.2. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao edital deverão ser encaminhados pelo e-mail cpl01@riobranco.ac.gov.br ou cpl01.smga@gmail.com ou protocolados na sede da Comissão Permanente de Licitação 01 (CPL01), no endereço R. Rui Barbosa, 325 – Centro, Rio Branco – AC, CEP: 69.900-084, de forma devidamente identificada e direcionada ao agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação.

2.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será encaminhada, por e-mail, a todas as empresas que tenham manifestado interesse neste processo e, também, será divulgada em sítio eletrônico oficial e no Compras.gov.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4. Caso seja acolhida a impugnação ou alterada regra do edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame, com publicação no sítio eletrônico oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema eletrônico de compras.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
EDITAL**

- 2.5. Caso não seja possível responder o esclarecimento ou a impugnação enviada até as 18h00 do dia útil anterior à abertura do certame, a licitação será suspensa com publicação de reagendamento após a resposta da impugnação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 2.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos publicadas fazem parte integrante do edital e vinculam a Administração e todos os licitantes.
- 2.8. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores da Administração, inclusive membros da equipe de apoio, não deverão ser considerados para nenhuma finalidade.

3. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA

- 3.1. O credenciamento de representantes do licitante ocorrerá por meio da atribuição de chave de identificação e de senha de acesso ao sistema eletrônico, disponibilizadas pelo sistema Compras.gov.br ou outro sistema eletrônico de compras indicado no edital.
- 3.2. O licitante deve estar apto a encaminhar propostas e formular lances, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão pública.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral do credenciado e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes à licitação eletrônica.
- 3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 3.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante junto ao sistema eletrônico de compras implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.
- 3.6. Caberá ao interessado obter o credenciamento e observar as condições indicadas no regulamento do sistema eletrônico de compras.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
EDITAL**

- 3.7. O licitante deverá ingressar no sistema, no dia e hora indicados no edital para início da sessão, e nele permanecer durante todo o seu transcurso, sob pena de perder o direito à manifestação posterior em caso de ausência de resposta ou atuação oportuna, bem como de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou devido a sua desconexão.
- 3.8. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 3.9. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime das MPEs no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.10. O licitante deverá registrar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento dos campos indicados, sem incluir informação que possa identificar a sua empresa.
- 3.11. A identificação não intencional, como, por exemplo, indicação de marca exclusiva, ou propriedades do documento digital, não será motivo de desclassificação do licitante.
- 3.12. Nos casos em que for constatado que a identificação se deu como forma de tentativa de fraudar o certame, o licitante será excluído, determinando-se a abertura de processo sancionatório para apuração da conduta e aplicação de declaração de inidoneidade.
- 3.13. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação e os licitantes.
- 3.14. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de compras, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.15. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados posteriormente à fase competitiva da licitação.
- 3.16. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 3.17. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
EDITAL**

3.18. Até a data e horário previstos para abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1. Menor preço

4.1.1. Será considerada a proposta, ou lance, mais vantajosa aquela, dentre as classificadas, que tiver apresentado o menor preço.

5. MODO DE DISPUTA

5.1. Aberto - na forma eletrônica

5.1.1. Os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos.

5.1.2. O intervalo mínimo de valor entre os lances está estipulado no edital e incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

5.1.3. A etapa de lances abertos da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.1.4. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.1.5. Na hipótese de não haver novos lances que impliquem em prorrogação automática, a etapa será encerrada, e o sistema ordenará os lances na ordem do critério de julgamento.

5.1.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.1.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
EDITAL**

- 5.1.8. Após a definição da melhor proposta, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação verificará a diferença de valores apresentada entre a primeira e a segunda classificada, podendo ser readmitido o reinício da disputa aberta, caso essa diferença seja superior a 5% (cinco por cento).
- 5.1.9. Após o reinício da disputa aberta, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar valor melhor, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação no sistema.
- 5.1.10. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem do critério de julgamento.
- 5.1.11. No caso de desconexão do agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os atos até então praticados serão considerados válidos, retomando-se as atividades assim que possível.
- 5.1.12. Na hipótese de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6. BENEFÍCIOS DAS MPE'S

6.1. Não se aplicam as disposições abaixo disciplinadas relativas aos benefícios das MPE'S nesta licitação, tendo em vista que o valor estimado da contratação é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Definições:

- 6.2.1. MPE (ou no plural MPEs): aquele que tem direito ao tratamento diferenciado e simplificado estabelecido nos art. 42 a 48 da Lei Complementar nº 123/2006, seja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
EDITAL**

sociedade cooperativa que, no ano-calendário anterior, tenha auferido receita bruta de até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

6.2.2. MPE local: aquela que possua sede ou filial localizada no Município de Rio Branco.

6.2.3. MPE regional: aquela que possua sede ou filial em qualquer Município da Mesorregião do Vale do Acre.

6.3. Declaração como MPE

6.3.1. O licitante que se declarar como MPE, sem estar nas condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinadas na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, será declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, independentemente de utilizar ou não os benefícios previstos para as MPEs na licitação.

6.4. Desempate

6.4.1. Será considerado empate ficto, quando, ao final da etapa de lances, se for o caso, e antes da negociação, o licitante que esteja competindo na condição de MPE tenha apresentado sua proposta ou último lance com valor até 5% (cinco por cento), para pregão, e até 10% (dez por cento), para as demais modalidades, acima da proposta ou último lance mais bem classificado, ofertado por empresa não enquadrada como MPE.

6.4.2. No caso de empate ficto, a MPE que tenha apresentado a proposta ou o lance com menor preço será comunicada pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação para que apresente, dentro do prazo estabelecido, caso queira, proposta de desempate com preço inferior à proposta mais bem classificada.

6.4.3. Haverá a preclusão do direito, caso a MPE manifeste desinteresse em reduzir o valor do lance, ou não o apresente no prazo estabelecido.

6.4.4. Não ocorrendo apresentação de proposta de desempate pela MPE até então mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se situarem no intervalo de até 5% (cinco por cento), para pregão, e de até 10% (dez por cento), para as demais modalidades, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
EDITAL**

6.4.5. No caso de equivalência das propostas ou lances apresentados pelas MPEs que se encontrem nos intervalos de empate ficto, será realizado sorteio entre elas, para que seja identificada aquela que primeiro poderá apresentar a proposta de desempate.

6.4.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se o trâmite, a partir daquele ponto, sem considerar a proposta do licitante inabilitado.

6.5. Prazo para comprovar a regularidade fiscal

6.5.1. As MPEs estarão dispensadas de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista durante a licitação, a qual será exigida apenas para a contratação.

6.5.2. Caso seja identificada alguma irregularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.5.3. Eventual irregularidade na documentação, caso não seja saneada, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo da instauração de procedimento sancionatório e aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

6.5.4. Nesta hipótese, a Administração convocará os licitantes remanescentes, conforme ordem de classificação, para continuidade do certame, ou poderá revogar a licitação.

6.6. Licitação exclusiva ou dispensa exclusiva

6.6.1. As licitações cujo valor estimado global ou o valor individual dos lotes ou ainda o valor individual dos itens for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão de participação exclusiva de MPEs locais e regionais.

6.6.2. As licitações exclusivas poderão ser destinadas unicamente às MPEs locais quando existirem, no mínimo, 3 (três) MPEs locais ou regionais, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

6.6.3. As dispensas exclusivas poderão ser destinadas unicamente às MPEs locais quando existirem, no mínimo, 3 (três) MPEs locais ou regionais, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
EDITAL**

6.7. Subcontratação

6.7.1. Nos processos licitatórios destinados à contratação de obras e serviços, poderá ser exigida a subcontratação de MPEs, caso em que os empenhos e pagamentos realizados pela Administração municipal poderão ser destinados diretamente às MPEs subcontratadas.

6.8. Direito de preferência

6.8.1. Poderá ser estabelecida, justificadamente, prioridade de contratação de MPE local ou regional, que será declarada vencedora quando seu preço estiver até 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido, desde que respeitado o valor máximo da licitação.

6.9. Licitação com cota reservada

6.9.1. Os itens ou lotes indicados como cota de 25% (vinte e cinco por cento) reservada para MPEs, serão destinados apenas para as empresas enquadradas como MPE.

6.9.2. Haverá prioridade de contratação de MPE local ou regional, que será declarada vencedora quando seu preço estiver até 10% (dez por cento) a mais sobre a proposta de preço melhor classificada, observado o valor máximo previsto no edital para licitação, desde que respeitado o valor máximo da licitação.

6.9.3. Caso não haja a classificação de, no mínimo, 3 (três) propostas de MPEs para a cota de 25% (vinte e cinco por cento) do total reservado para MPEs, o item ou lote deixará de ser exclusivo para MPEs e os demais licitantes que apresentaram proposta para o item ou lote principal (os demais 75% (setenta e cinco por cento) do total), poderão, caso queiram, repetir o valor de suas propostas do item ou lote principal também para o item ou lote que era de cota reservada.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Não se aplicam as disposições abaixo disciplinadas relativas aos benefícios das MPE'S nesta licitação, tendo em vista que o valor estimado da contratação é superior à receita bruta máxima



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
EDITAL**

admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Após a aplicação da preferência das MPEs nos casos de empate ficto, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, sendo dada a oportunidade de os licitantes declararem, quando necessário:

7.2.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.2.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

7.2.2.1. O critério acima (7.2.2.) não será utilizado pela Comissão Permanente de Licitação, embora haja previsão legal, tendo em vista a impossibilidade de aplicação deste critério em termos objetivos sem ofensa aos princípios licitatórios, como da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, conforme apontado no Parecer SAJ nº. 2024.02.000364 da Procuradoria Geral do Município (PGM):

Recomenda-se que a Comissão Permanente de Licitações se abstenha, por ora, de prever em futuros editais de licitação a hipótese do inciso II do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 como critério de desempate dos licitantes, até que sobrevenha a efetiva implantação e regulamentação do sistema cadastral de atesto de desempenho prévio de licitantes por parte do Governo Federal, como funcionalidade integrante do PNCP (art. 88, §§ 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021 c/c arts. 80, § 4º, e 137 do Decreto nº 400/2023). Para tanto, aconselha-se que o edital contenha a justificativa a respeito da não previsão de tal critério de desempate, a fim de garantir a transparência e motivação do ato (Processo SAJ nº. 2024.02.000364, p. 10).



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
EDITAL**

- 7.2.3. desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 84 do Decreto Municipal nº 400/2023; e
- 7.2.4. desenvolvimento de programa de integridade, nos termos do art. 85 do Decreto Municipal nº 400/2023.
- 7.3. Mantida a igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos:
- 7.3.1. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes estabelecidos no território do Estado do Acre;
- 7.3.2. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes brasileiros;
- 7.3.3. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes que declarem investir em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
- 7.3.4. licitantes que declarem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 7.4. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

8. NEGOCIAÇÃO

- 8.1. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação convocará o licitante mais bem classificado para negociação, cujos parâmetros serão os orçamentos que fundamentaram o valor estimado e os preços praticados pelo licitante em contratações públicas similares.
- 8.2. Na hipótese de o preço do licitante melhor colocado estar acima do preço estimado definido no edital, a negociação será obrigatória.
- 8.3. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, e deverá ser transparente, de fácil acesso ao público e ter suas condições registradas, consignadas em ata e mantidas à disposição de todos os eventuais interessados.
- 8.4. Caso a negociação com o licitante melhor classificado reste frustrada, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação fixará um valor admissível para a negociação e convocará os demais licitantes, inclusive o melhor classificado, para se manifestarem, no prazo de 10 (dez) minutos, quanto à aceitação daquele valor.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
EDITAL**

8.5. O valor admissível para a negociação deverá ser igual ou inferior ao valor máximo da contratação, nos termos do § 1º do art. 82 do Decreto Municipal nº 400/2023, e, caso mais de um licitante aceite o valor admissível para a negociação, deverá ser observada a ordem de classificação anterior à negociação.

8.6. Não havendo aceitação do valor admissível para a negociação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá fixar novo valor admissível para a negociação e realizar nova rodada de negociação, podendo ser realizadas quantas rodadas forem convenientes, a critério do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

8.7. Caso a negociação não seja satisfatória, a licitação será declarada fracassada, salvo se demonstrada a conveniência e a oportunidade em eventual adjudicação pelo menor preço obtido, respeitado o limite do valor máximo.

8.8. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, se for o caso, até o dia útil seguinte à convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

8.9. O prazo para apresentação da proposta ajustada ao valor final ofertado será de 24 (vinte e quatro) horas.

9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

9.1. Será seguido o procedimento comum: apresentação de proposta seguida da verificação dos documentos de habilitação.

9.1.1. Por se tratar de licitação de obras e serviços de engenharia, em que a proposta consiste em planilha que deverá ser elaborada conforme os termos deste edital e seus anexos, respeitando a legislação vigente e aspectos técnicos inerentes a engenharia e arquitetura, o Agente de Contratação responsável poderá solicitar, em um mesmo momento, tanto a proposta quanto os demais documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
EDITAL**

9.2. O prazo para apresentação tanto da proposta atualizada ao último valor ofertado quanto da documentação de habilitação será de 24h (vinte e quatro horas) a partir da solicitação feita pelo Agente de Contratação;

9.3. Tanto a proposta quanto a documentação de habilitação, quando solicitadas pelo Agente de Contratação, deverão ser anexadas no sistema, salvo mediante indisponibilidade técnica, que deverá ser comprovada pelo participante que a alega, cabendo ao Agente de Contratação deliberar com fundamento na legislação pertinente e nos princípios correlatos, sobre a concessão de prorrogação do prazo indicado no item 9.2.

10. CONDIÇÕES DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1. Será desclassificada a proposta que, após a fase de negociação, permanecer com valor superior ao valor máximo para a contratação.

10.2. Considera-se inexequível a proposta, para obras e serviços de engenharia, que apresente preço global inferior a 75% do valor orçado pela Administração.

10.3. O licitante que apresentar proposta com qualquer problema, erro, vício ou desconformidade com as regras estabelecidas no edital terá a oportunidade de sanear o erro da proposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não seja majorado o valor proposto pelo licitante ao final do certame.

10.4. Será desclassificada a proposta que, depois de dada a oportunidade de saneamento, permanecer em desacordo com o estabelecido no Edital, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório para apuração de infração, caso esteja enquadrada em uma ou mais condutas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. Todos os documentos exigidos para habilitação que estiverem disponíveis para livre acesso pela Internet serão obtidos, diretamente pela Administração municipal, sendo dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.

10.6. Caso o sistema de acesso pela Internet para emitir o documento estiver indisponível, deverá(ão) ser feito(s) novo(s) acesso(s) ou realizada diligência para obtenção do documento.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
EDITAL**

10.7. Será admitida a apresentação de cópia simples dos documentos, sendo permitida à Administração Municipal a realização de diligência para aferir a veracidade dos documentos

10.8. A documentação de habilitação apresentada pelo licitante deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas, definida no preâmbulo do Edital.

10.9. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado.

10.10. Caso o licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome e CNPJ da matriz.

10.11. Caso o licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da filial que vai fornecer o produto ou executar o serviço, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa. A contratação será realizada no CNPJ constante da documentação apresentada e da proposta comercial.

10.12. Caso o licitante pretenda constituir nova filial em Rio Branco, para fins de execução do contrato, deverá ser apresentada a proposta e os documentos de habilitação da matriz, sendo permitida a posterior substituição para o CNPJ da filial de Rio Branco, inclusive após a assinatura do instrumento contratual, cujo registro será por simples apostila.

10.13. Se o licitante necessitar de visita técnica, deverá solicitar e agendar pelo e-mail cpl01@riobranco.ac.gov.br ou cpl01.smga@gmail.com no endereço: Rua Rui Barbosa, 325 – Térreo – Centro – CEP: 69.900-084, Rio Branco – Acre.

10.14. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação, conforme o caso, deverá sanear erros ou falhas que não alterem a essência da proposta, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

10.15. É permitida a inclusão de novo documento comprobatório de condição já atendida pelo licitante, no momento da apresentação dos documentos ou da proposta, conforme o caso, que não



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
EDITAL**

tenha sido juntado oportunamente com os demais documentos de habilitação e/ou com a proposta, por equívoco ou falha.

10.16. Será admitido ao licitante que tenha apresentado pendências na regularidade fiscal, a apresentação de documento novo, a fim de comprovar a regularidade, observado o disposto no inciso III, do art. 63, da Lei nº 14.133/2021.

10.17. O saneamento ocorrerá, preferencialmente, na própria sessão.

10.17.1. Não sendo possível o saneamento na própria sessão, será concedido prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente o documento necessário ao saneamento pelo sistema do Compras.gov.br.

10.17.2. Havendo indisponibilidade no sistema, devidamente comprovada pelo licitante, o agente de contratação responsável poderá deliberar sobre a admissão do envio dos documentos pelo e-mail cpl01@riobranco.ac.gov.br ou cpl01.smga@gmail.com.

10.18. Para o saneamento da proposta e da documentação será admitida a correção de todos os erros que sejam possíveis de serem corrigidos, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, procedência, prazos, catálogos, declarações, documentação vencida, irregular ou faltante, atestados, ou quaisquer outras informações, dados ou documentos.

10.18.1. Não poderá ser admitido o saneamento que aumente o valor total da proposta, sendo aceita a alteração dos preços unitários, desde que mantido o valor global.

10.19. Caso, após o saneamento, seja identificado novo problema, deverá ser concedida nova oportunidade de sanear o vício, seguindo as mesmas regras deste capítulo.

10.20. Será inabilitado o licitante que, depois da oportunidade de saneamento, não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por apresentá-los vencidos ou em desacordo com o estabelecido no Edital.

10.21. Nos casos de licitação para registro de preços, todos os licitantes que desejarem ter seus preços registrados na ata de registro de preços terão sua proposta e habilitação analisadas, inclusive se tiverem preços diferentes do primeiro colocado.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
EDITAL**

11. PROGRAMA DE INTEGRIDADE

11.1. Não se aplica a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor nesta licitação, tendo em vista que não é uma contratação de obra e serviço de grande vulto, nos termos do art. 25, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 48 do Decreto nº 400/2023.

11.2. O programa de integridade consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade, controle e auditoria, com o objetivo de prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Municipal.

11.3. Estão incluídos no conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade o incentivo à denúncia de irregularidade, a instituição e aplicação do código de ética e de conduta e a aplicação e disseminação das boas práticas corporativas.

11.4. Quando previsto no edital, o contratado deverá comprovar a existência de programa de integridade em até 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato. Caso haja descumprimento desta disposição, caracterizando a inexecução parcial do contrato, haverá aplicação de multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

11.4.1. Persistindo o descumprimento do contratado em comprovar a existência de programa de integridade, por mais de 6 (seis) meses, a multa mensal passará a ser de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade, bem como será aplicada a sanção de advertência.

11.4.2. É vedada a prorrogação da vigência contratual enquanto o contratado estiver descumprindo a obrigação de comprovar a existência de programa de integridade.

11.5. A comprovação da existência do programa de integridade será realizada mediante declaração formal do contratado e compromisso de sua manutenção até o término do contrato.

11.6. Serão considerados programas de integridade implantados os que preencherem, no mínimo, os seguintes critérios:

11.6.1. padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade aplicáveis a todos os empregados, administradores e dirigentes;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
EDITAL**

- 11.6.2. capacitação, no mínimo anual, para pelo menos 20% (vinte por cento) dos empregados da empresa, sobre temas relacionados ao programa de integridade;
- 11.6.3. mecanismos voltados para a prevenção de fraudes e atos ilícitos nos processos de contratação ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros;
- 11.6.4. sanções, prazos e procedimentos para apuração de irregularidades; e
- 11.6.5. canais de denúncia de irregularidades, acessíveis e divulgados a empregados, fornecedores e terceiros e de mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé.

11.7. A Administração Municipal poderá realizar diligência para confirmar a veracidade da declaração de existência de programa de integridade implantado.

12. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

- 12.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- 12.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Rio Branco ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- 12.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 12.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 12.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e
- 12.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024 EDITAL

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

12.7. Empresas reunidas em consórcios: Sim.

12.7.1. O limite de empresas reunidas em consórcios é de: 02 (duas) empresas.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1. Caso seja permitida a participação de empresas em consórcio, deverá ser exigida a apresentação de um compromisso de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, junto com os documentos de habilitação, nos termos previstos no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Para ser habilitado, o consórcio deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido, conforme o caso, em percentual estabelecido no edital além do que é exigido para o licitante individual.

13.3. O percentual de acréscimo da exigência de capital social ou de patrimônio líquido não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de MPE's.

14. ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14.1. A mera participação na licitação implica na declaração de que a empresa não está impedida de participar do processo licitatório, sendo essa declaração tácita passível de sanção de declaração de inidoneidade, em caso de falsidade.

14.2. Como condição de declaração do vencedor, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação deverá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação da empresa no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

14.2.1. SICAF;

14.2.2. Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP, link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
EDITAL**

prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor deverá promover diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.5. A tentativa de burla à sanção poderá ser verificada, através de diligência, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros elementos que serão analisados pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação.

14.6. Nos casos de inabilitação por ocorrências impeditivas indiretas, o licitante será convocado para manifestação previamente a sua inabilitação. O prazo para manifestação do licitante é de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da sua convocação.

14.7. Constatada a existência de sanção restritiva do direito de participar de licitações, após consulta aos cadastros ou através de outras formas de diligência, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação inabilitará o licitante, por falta de cumprimento da condição de participação.

15. DECLARAÇÕES

15.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, **sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.**

15.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

15.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Rio Branco;

15.1.3. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

15.1.4. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

15.1.5. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
EDITAL**

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

15.1.6. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

15.1.7. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

15.1.8. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

16. PROPOSTA

16.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

16.2. Junto com a proposta deverão ser apresentados os documentos, sob pena de desclassificação, as seguintes Planilhas: Composição de Custo Horário de Serviços, Composição de Custo Horário de Equipamentos, Composição de Encargos Sociais e de Bonificação de Despesas Indiretas, nos termos do item 7.6. *Exigências específicas para a fase de proposta* do Anexo III – Projeto Básico.

16.3. Será exigida a prestação de garantia de proposta: **Não se aplica**.

17. EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA

17.1. Neste certame não será exigida a garantia de proposta, tendo em vista que o órgão demandante não optou de forma expressa pela comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos dos art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Sendo exigida a garantia de proposta, o licitante deverá juntar à sua proposta o comprovante de prestação de garantia em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
EDITAL**

17.3. A garantia de proposta realizada em dinheiro ou título da dívida pública será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, ou da data em que a licitação for declarada fracassada, revogada ou anulada.

17.3.1. Caso a validade da proposta seja ultrapassada, o licitante poderá requerer a desistência da proposta e a devolução da garantia prestada em dinheiro ou em título da dívida pública.

17.3.2. No caso de escolha pelo licitante de prestação da garantia de proposta em dinheiro ou em título da dívida pública, a garantia deverá ser depositada na Secretaria Municipal de Finanças, via Documento de Arrecadação Municipal, sendo anexado o recibo à proposta a ser apresentada.

17.4. Caso o licitante opte pela modalidade seguro garantia ou fiança bancária, o instrumento deverá ser renovado sempre que expirar a validade da garantia.

17.5. A recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação implicará na execução do valor integral da garantia de proposta, sem prejuízo de instauração de procedimento administrativo sancionatório para apuração da conduta praticada.

18. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

18.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;

18.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

18.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

18.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

18.1.5. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

18.1.6. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

18.2. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
EDITAL**

18.3. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

18.4. Atestado(s) de capacidade técnica-operacional devidamente registrado(s) na entidade onde os serviços foram executados, comprovando ter a Licitante executado, a qualquer tempo, serviços de obras/serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, conforme tabela, através de certidões e/ou atestados, em nome da própria Licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Item	Discriminação	Unid.	Quant.
1	Fornecimento e instalação conjunto motor-bomba, motor elétrico de 350 CV	Unid	1,00
2	Fornecimento e instalação de Bloco do tipo Leopold	M ³	120,00
3	Colocação de carvão antracito	M ³	85,00
4	Fornecimento de seixo rolado lavado	M ³	70,00

18.5. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-profissional:

18.5.1. A qualificação técnica das proponentes será comprovada mediante apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais **DEVERÃO SER APRESENTADOS JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, no ato do certame:

- a) Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) profissional (is): Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista ou Técnico Equivalente, Engenheiro Eletricista ou Técnico Equivalente, Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Técnico Equivalente, Engenheiro Sanitarista ou Técnico Equivalente na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU). Para o licitante vencedor da licitação, caso não seja do Acre, por ocasião da assinatura do contrato será exigido o visto do Conselho de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- b) Comprovação de que os profissionais indicados pela empresa na data da licitação terem executado, a qualquer tempo, obras/serviços de características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação, conforme tabela, através de

Página 25 de 139



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
EDITAL**

certidão de acervo técnico CAT e/ou atestado(s), em nome do próprio Responsável Técnico, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU;

18.5.2. A comprovação de vínculo com a empresa poderá ser realizada pela apresentação do contrato social, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou registro junto à entidade profissional competente ou, também, por meio de declaração de contratação futura do profissional responsável técnico com a empresa licitante.

18.5.3. Os atestados de capacidade técnico-profissional deverão estar registrados pela entidade profissional competente. Sim.

18.6. Requisitos previstos em lei especial:

18.6.1. Decreto Municipal Nº 1.125 de 10 de julho de 2023, que dispõe sobre a definição as atividades de impacto ambiental local para fins de licenciamento ambiental de competência do Município de Rio Branco, capital do Estado do Acre.

18.6.2. E o Convênio de Repasse nº. 914392/2021 que tem como objeto “Melhorias no Sistemas de Abastecimento de Água do Município de Rio Branco”

18.7. O licitante deverá apresentar balanço patrimonial do último exercício social já exigível, devidamente registrado.

18.7.1. Patrimônio líquido mínimo

18.7.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial expedida pelo distribuidor da Sede do licitante da sede da Pessoa Jurídica; ou de Execução ou Ação Cível;

18.7.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente registrado na Junta Comercial e/ou Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

18.7.4. O último exercício social, para os Balanço Registrados na Junta Comercial, obedecerá ao previsto no art. 1.078 do Código Civil (30 de abril do ano seguinte) e para o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, obedecerá ao previsto na

Página 26 de 139



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
EDITAL**

Instrução Normativa nº 1.594/15 (até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte).

18.8. O licitante deverá comprovar através de seu balanço, que possui Patrimônio Líquido Igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação, na forma da lei, de acordo com o § 4º do art. 69 da Lei Federal nº. 14.133/21.

18.9. Para os consórcios haverá o acréscimo sobre o valor exigido de licitante individual para o capital social ou patrimônio líquido de: 20% (vinte por cento).

18.9.1. Admitir-se-á, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira do capital social mínimo, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

19. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

19.1. Nos termos do art. 165, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente quanto ao julgamento das propostas e a ato de habilitação ou inabilitação de licitante, sendo concedido o prazo de 10 minutos, no sistema Comprasnet.gov.br, para que a manifestação ocorra.

19.1.1. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito.

19.2. Para o rito com habilitação antecipada, após a análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá conceder prazo de 3 (três) dias úteis para os licitantes realizarem apontamentos quanto à decisão proferida, abrindo-se igual prazo para os demais licitantes contestarem esses apontamentos, podendo a decisão ser reconsiderada em razão dos tópicos levantados.

19.2.1. Caso seja adotado o procedimento indicado no parágrafo anterior, a ausência de manifestação implicará na preclusão do direito de recorrer quanto à fase de habilitação.

19.3. Uma vez manifestada tempestivamente a intenção de recurso, o licitante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as suas razões de recurso.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
EDITAL**

19.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis e terá início na data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

19.5. Tanto as razões quanto as contrarrazões recursais deverão ser anexadas no sistema Comprasnet.gov.br e, apenas no caso de impossibilidade de envio pelo sistema, que deverá ser comprovada pela licitante, é que será aberta a possibilidade de envio para os endereços de e-mail desta comissão.

19.6. Será assegurado aos licitantes vista aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses por consulta, através de solicitação formal pelo e-mail cpl01@riobranco.ac.gov.br ou cpl01.smga@gmail.com ou protocolada na CPL01, no endereço Rua Rui Barbosa, 325, Térreo, Centro, CEP 69.900-084, Rio Branco.

19.7. Na hipótese de o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o recurso será encaminhado com a sua motivação à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.9. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que seja proferida decisão final pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante.

19.10. A sessão pública poderá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente, ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.11. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão de reabertura.

19.12. A convocação se dará, se for possível, pelo sistema eletrônico de compras (chat) ou será comunicado no sítio eletrônico oficial.

20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado ao Secretário Municipal de Gestão Administrativa, que poderá:



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
EDITAL**

20.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

20.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

20.1.3. anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

20.2. Na hipótese de revogação ou anulação do procedimento, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data da publicação do ato.

20.3. Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para a assinatura da ata de registro de preços ou para assinar ou aceitar o instrumento contratual, conforme o caso.

20.4. O prazo para atender à convocação será de 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Rio Branco.

20.4.1. Caso o licitante, ainda dentro da validade da proposta, não atenda à convocação para a assinatura da ata de registro de preços ou assinatura ou aceite do instrumento contratual, será instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanções.

21. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

21.1. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
EDITAL**

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

22. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO CONTRATADO, PODERÁ SER SANCIONADO

22.1. As disposições sobre as infrações e sanções relativas ao contratado estão presentes no item 5.6. *Infrações e penalidades do Contrato* do ANEXO III – PROJETO BÁSICO e, também, na *CLÁUSULA 19ª: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS* do ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
EDITAL**

**23. PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E
APLICAÇÃO DE SANÇÃO**

23.1. O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas sujeitará o licitante, o signatário da ata ou o contratado à aplicação das penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

23.2. A aplicação das sanções levará em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

23.3. A aplicação da sanção de advertência prevista no art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, será aplicada diretamente pelo fiscal do contrato ou da ata de registro de preços, cabendo recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis ao Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, contados a partir da notificação da sanção, sem a necessidade de instauração de processo administrativo ou de comissão para apuração de responsabilidade.

23.3.1. O prazo para decisão do recurso contra a advertência é de 15 (quinze) dias úteis.

23.4. A sanção de multa será aplicada mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, instaurado e conduzido pelo gestor do contrato.

23.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido por comissão processante.

23.6. O licitante ou contratado deverá ser notificado sobre a abertura do processo administrativo para apuração de responsabilidade para apresentação de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, devendo indicar, já na defesa prévia, as provas que pretende produzir, caso necessárias.

23.6.1. Nos casos de contratos que gerem atestados de capacidade técnica aos profissionais responsáveis, o processo sancionatório deverá notificar também o responsável técnico, como processado, para apurar culpa grave ou erro grosseiro do profissional, tramitando o processo contra a pessoa jurídica e a pessoa física e sendo publicado, ao



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
EDITAL**

final, o resultado para cada responsável, para fins de aplicação do § 12 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

23.7. Não havendo, após regular notificação, apresentação de defesa prévia dentro do prazo estipulado, o processo prosseguirá de acordo com as informações constantes no processo.

23.8. O gestor do contrato ou a comissão processante poderá rejeitar o pedido de produção de provas, mediante decisão fundamentada, nos casos em que for manifestamente protelatório ou irrelevante para o caso concreto.

23.8.1. Se houver aceitação do pedido de produção de provas, após a dilação probatória do processo, deverá ser concedido novo prazo de 15 (quinze) dias úteis ao processado para apresentação de alegações finais.

23.9. Após as alegações finais, no caso de sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, a comissão processante encaminhará parecer conclusivo à Procuradoria-Geral do Município, para emissão de parecer.

23.10. Após o parecer da Procuradoria-Geral do Município, a comissão processante poderá determinar o arquivamento do processo ou recomendar à autoridade competente a aplicação da sanção cabível.

23.11. Recebido o relatório da comissão processante, a autoridade competente terá prazo de 20 (vinte) dias úteis para decidir, computado nesse prazo eventuais esclarecimentos que vier a solicitar à comissão processante.

23.11.1. A autoridade competente poderá devolver o processo à comissão processante, para corrigir eventuais irregularidades processuais, caso em que o prazo para decisão iniciará após o retorno do processo, devidamente saneado.

23.11.2. A autoridade competente não poderá decidir em sentido diverso do relatório, cabendo-lhe aplicar a sanção recomendada, arquivar ou anular o processo administrativo.

23.11.3. Quando a aplicação da sanção recair também sobre profissional específico do contratado, o ato que aplicar a sanção deverá fazer referência expressa à imputação da infração à responsabilidade do profissional.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
EDITAL**

23.12. A sanção de multa poderá ser cumulada com a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco ou com a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

23.12.1. Não poderá haver outro tipo de cumulação de sanção sobre o mesmo fato gerador.

23.13. Da decisão que aplicar multa ou impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco caberá recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

23.13.1. O recurso será dirigido ao gestor do contrato, no caso de multa, ou à comissão processante, no caso de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco, os quais terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à autoridade competente para analisar e, dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis, decidir sobre o recurso.

23.13.2. O recurso terá efeito suspensivo da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente para julgar o recurso.

23.14. Após regular processo administrativo de aplicação da penalidade de multa, o sancionado deverá efetuar o respectivo pagamento da multa no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração. Findo este prazo, e não sendo constatado o pagamento, a multa será cobrada administrativamente, podendo ser compensada no primeiro pagamento seguinte à aplicação da pena, mesmo que em outros contratos, respondendo, igualmente, os pagamentos seguintes pela diferença dos valores no caso de o primeiro não suportar integralmente o ônus da penalidade.

23.14.1. Somente será admitida a retenção de pagamento de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.

23.15. Não havendo a quitação da multa e não sendo possível a compensação com outros pagamentos, o valor será descontado da garantia, se houver, ou cobrado judicialmente.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
EDITAL**

23.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante/contratado, o Município de Rio Branco poderá abrir processo administrativo indenizatório para cobrar os valores remanescentes.

23.17. Da decisão da autoridade competente que aplicar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis à mesma autoridade, que deverá decidir no prazo de 20 (vinte) dia úteis.

23.18. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Procuradoria-Geral do Município, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.18.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.19. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão levadas a registro no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Portal da Transparência mantido pela Controladoria-Geral da União.

23.19.1. O registro da sanção ocorrerá somente depois de proferida a decisão final da autoridade competente em relação a eventual recurso.

23.20. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

23.20.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização;

23.20.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
EDITAL**

23.20.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

23.21. O processo administrativo para apuração de responsabilidade que não for concluído dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias tramitará com prioridade, inclusive para julgamento de eventuais recursos administrativos, e deverá ser concluído em, no máximo, 4 (quatro) anos, sob pena de prescrição da pretensão punitiva.

23.22. O processo administrativo para apuração de responsabilidade, praticados pela Administração Municipal e pelo licitante ou contratado tramitará com disponibilidade de informação permanente ao processado, ressalvados os casos em que houver necessidade de sigilo, devidamente justificado.

23.22.1. A indisponibilidade de vistas ao processo durante o período de expediente da Administração Municipal não prejudicará o direito do interessado à devida manifestação, sendo suspensa a contagem do prazo enquanto perdurar a indisponibilidade.

24. REGRAS DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

24.1. As regras de fiscalização e gestão do contrato encontram-se na *CLÁUSULA 16ª: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO* no ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

25. REGRAS DE ENTREGA DO OBJETO

25.1. As regras relativas à entrega do objeto encontram-se no item 6.6. *Critério e prazo para recebimento provisório* e 6.7. *Critério e prazo para recebimento definitivo*, ambos no ANEXO III – PROJETO BÁSICO e, também, na *CLÁUSULA 23ª: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO* no ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
EDITAL**

26. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.1. As condições relativas ao pagamento encontram-se no item 6. *CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO* no ANEXO III – PROJETO BÁSICO e, também, na *CLÁUSULA 10ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO* no ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

27. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

27.1. As condições relativas ao reajustamento de preço encontram-se no item 6.3. *Critério de reajuste e repactuação* no ANEXO III – PROJETO BÁSICO e, também, na *CLÁUSULA 11ª: REAJUSTAMENTO DO PREÇO* no ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

28. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

28.1. As condições relativas à matriz de risco encontram-se no item 5.7. *Haverá matriz de alocação de risco contratual?* no ANEXO III – PROJETO BÁSICO e, também, na *CLÁUSULA 12ª: MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS CONTRATUAIS* no ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF para os procedimentos eletrônicos ou o horário de Rio Branco/AC para os procedimentos presenciais.

29.2. A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do Edital.

29.3. O licitante será responsável por todos os procedimentos que forem efetuados em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e negociações.

29.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, inclusive quanto às declarações explícitas ou implícitas, em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
EDITAL**

da Instauração de processos sancionatório para apuração de conduta e eventual aplicação de sanções administrativas e criminais cabíveis.

29.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, desde que dentro do horário de expediente, assim considerado das 7h às 14h, no horário de Rio Branco-AC, que corresponde no horário de Brasília das 09h às 16h.

29.6. As normas que disciplinam a licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.7. As decisões referentes ao processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial.

29.8. O Município de Rio Branco poderá revogar a licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivados de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, sendo devidamente publicados no site oficial.

29.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.10. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

29.11. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na administração municipal de Rio Branco.

29.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratação, pelo pregoeiro, pela comissão de contratação, pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante ou pelo Secretário Municipal de Gestão Administrativa.



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024 EDITAL

30. INFORMAÇÕES FINAIS

30.1. Nossos canais de atendimento, inclusive para resolver problemas relacionados à videoconferência: cpl01@riobranco.ac.gov.br / cpl01.smga@gmail.com / (68) 3223-1206.

30.2. Onde estamos: Rua Rui Barbosa, nº 325, Térreo, Centro, CEP: 69.900-084, Rio Branco/AC.

30.3. Quem são os responsáveis pelo certame: Agente de Contratação Rayssa Albuquerque Cruz Abreu que, na sua ausência, poderá ser substituída pelos Agentes de Contratação Ana Paula Xavier da Silva Vasconcelos Ferreira, Rafaelly Oliveira Fernandes e Gabriela Possidonio de Queiroz, conforme Decreto Municipal nº 1.861 de 27 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.661, no dia 28 de novembro de 2023 combinado com o Decreto nº 340 de 18 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.736, de 19 de março de 2024 e, também, com o Decreto nº 368 de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.739, de 22 de março de 2024.

30.4. Normas de regência: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 400/2023 e demais normas específicas.

30.5. O edital estará disponível no próximo dia útil ao da publicação, juntamente com os demais anexos, por meio do link: <https://drive.google.com/drive/folders/15cCmfw4RiRKDIHiJOKZ1A3pNIY61DaDE?usp=sharing>

Rio Branco - AC, 09 de abril de 2024.

ERICK SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024 ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa de Engenharia para Reforma e Modernização da Estação de Tratamento de Água (ETA II) com Aquisição e Instalação de Novas Bombas para Captação de Água Bruta, conforme especificações técnicas do Projeto Básico, atendendo a necessidade do Serviço e Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Especificações e quantidades da solução:

2.1.1. A solução adotada no projeto possui como seu principal escopo a substituição dos componentes já existentes, os quais se encontram defasados, almejando aprimorar de maneira significativa a eficiência do sistema, bem como mitigar as interrupções no processo de tratamento de água.

ADMINISTRAÇÃO		
EQUIPE LOCAL (MESTRE DE OBRAS, APONTADOR, ENGENHEIRO JÚNIOR (RESIDENTE)).	%	100,00
SERVIÇOS PRELIMINARES		
IDENTIFICAÇÃO		
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m ²	6,00
LOCAÇÃO COM CAVALETE COM ALTURA DE 1,00 M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	Un	10,00
TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	m ²	20,00
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO “TORRE” (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	M	180,00



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS		
EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m ²	35,00
REFORMA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA CAPTAÇÃO ETA II REABILITAÇÃO DA CAPTAÇÃO ELEVATÓRIA E ADUTORA DE ÁGUA BRUTA		
INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA (EXCLUI O FORNECIMENTO DE BOMBA). (REF. SINAPI 104190)	Un	2,00
CONJUNTO MOTOBOMBA VERTICAL PARA CAPTAÇÃO EM ALTAS VAZÕES, MOTOR COM 300 CV.	Un	2,00
REFORMA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ETA II TANQUES DOS FILTROS RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE AERAÇÃO		
BRAÇADEIRAS PARA FIXAÇÃO DA TUBULAÇÃO (REF. SINAPI - 91187).	M	40,00
SUBSTITUIÇÃO DOS LEITOS FILTRANTES		
RETIRADA DE CARVÃO ANTRACITO (REF. SINAPI - 93358)	m ³	170,00
RETIRADA DE AREIA PARA LEITO FILTRANTE (REF. SINAPI - 93358)	m ³	109,00
RETIRADA DE SEIXO ROLADO (REF. SINAPI - 93358)	m ³	140,00
MATERIAL FILTRANTE (PEDREGULHO) 0,6 A 25,46 MM (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	m ³	140,00
LAVAGEM DO SEIXO ROLADO COM ÁCIDO E JATO DE ALTA PRESSÃO PARA REAPROVEITAMENTO. (ADAP. SINAPI - 99814 08/2023 E 99805 08/2023)	m ²	2.333,33
COLOCAÇÃO DE SEIXO ROLADO (ADAP. SINAPI - 102718)	m ³	140,00
AREIA PARA LEITO FILTRANTE (0,42 A 1,68 MM) - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m ³	109,00
COLOCAÇÃO DE AREIA PARA LEITO FILTRANTE (ADAP. SINAPI - 102718)	m ³	109,00
CARVAO ANTRACITO PARA FILTRO, GRAO VARIANDO DE 0,8 ATE 1,1 MM, COEFICIENTE DE UNIFORMIDADE MENOR QUE 1,7 MM (POSTO JAZIDA/PRODUTOR)	T	265,20
COLOCAÇÃO DE CARVAO ANTRACITO (ADAP. SINAPI - 102718)	m ³	170,00
AQUISIÇÃO DE BLOCO DO TIPO LEOPOLD	m ²	264,00
SERVIÇO DE RETIRADA DOS BLOCOS LEOPOLD	m ²	264,00
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS BLOCOS LEOPOLD	m ²	264,00

2.2. Prazo para início da execução do objeto:

2.2.1. A CONTRATADA terá 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviços - OS para iniciar as obras. Esse prazo se refere ao período que a



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

CONTRATADA disporá para montar sua estrutura, obter licenças necessárias, visto no CREA, contratar equipe, dentre outras etapas que sejam necessárias para dar início à execução da obra.

2.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto:

2.3.1. O prazo para realização dos serviços é de até 210 (duzentos e dez) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, que será emitida em até 15 (quinze) dias após a publicação do Contrato, conforme definido no cronograma físico-financeiro.

2.3.2. Para o prazo estipulado acima, deverá ser desconsiderado o prazo de 60 (sessenta) dias para início das obras após a emissão da Ordem de Entrega. Esse prazo se refere ao período que a CONTRATADA disporá para montar sua estrutura, obter licenças necessárias, visto no CREA, contratar equipe, dentre outras etapas que sejam necessárias para dar início à execução da obra.

2.3.3. As proponentes deverão indicar, obrigatoriamente, o prazo de execução dos serviços em dias corridos, que não poderá exceder a 300 (trezentos e trinta) dias.

2.3.4. O prazo poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.4. Local de entrega ou execução:

2.4.1. A reforma será na Avenida Sobral, 2300, Plácido de Castro, Rio Branco – Acre.

2.5. Garantia exigida do objeto:

2.5.1. A responsabilidade da Contratada pela qualidade da obra permanece após o recebimento pela Administração, já que muitos dos problemas originados pelas falhas anteriormente apontadas se manifestam somente na sua fase de utilização, com base no disposto no art. 140, §6º da Lei Federal nº 14.133/21 que prevê a responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Bem como o artigo 618 do Código Civil que reforça a responsabilidade objetiva, a contar do recebimento da obra pela contratante.

2.6. Quais os requisitos posteriores à execução:

2.6.1. A responsabilidade da Contratada pela qualidade da obra permanece após o recebimento pela Administração, já que muitos dos problemas originados pelas falhas anteriormente apontadas se manifestam somente na sua fase de utilização, com base no disposto no art. 618 do Código Civil que prevê a responsabilidade objetiva do mesmo em prestar garantia por suas obras no período de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento da obra pela contratante, respondendo por sua solidez e segurança.

3. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

3.1. Será exigida a prestação de garantia financeira do contrato no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

3.2. Outros requisitos anteriores à execução:

3.2.1. A CONTRATADA terá 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato para apresentar a garantia prestada, e a Contratante deverá anexar o comprovante da mesma nos autos.

3.2.2. A CONTRATADA terá 60 (sessenta) dias para montar sua estrutura, obter licenças necessárias, visto no CREA, contratar equipe, ART, bem como fornecimento de placas exigidas pelos órgãos competentes, dentre outras etapas que sejam necessárias para dar início à execução da obra.



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

EDITAL DA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:

2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome:
CPF:

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
Preço total geral					

Valor total geral por extenso:

4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade desta proposta: 90 (noventa) dias.
Data:

Nome do fornecedor
Nome do Responsável
(assinatura)



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
ANEXO III – PROJETO BÁSICO**

**EDITAL DA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024**

**ANEXO III
PROJETO BÁSICO**

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: Protocolo Nº 45/2024
- Órgão ou entidade demandante: Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB
- Setor Demandante: Diretoria de Planejamento e Projetos de Saneamento - DIPLAN
- Responsável: Rutileny Cristina de Brito Lima Bastos

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado

2.2.1. Contratação de Empresa de Engenharia para Reforma e Modernização da Estação de Tratamento de Água (ETA II) com Aquisição e Instalação de Novas Bombas para Captação de Água Bruta, conforme especificações técnicas do Projeto Básico, atendendo a necessidade do Serviço e Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

2.2. Natureza do objeto

() Aquisição de bens

() Serviço comum

(X) Serviço Comuns de Engenharia

() Serviço especial

() Execução de obra

() Locação



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
ANEXO III – PROJETO BÁSICO**

2.3. Fundamentação da contratação

2.3.1. O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar - ETP disponível no Processo Administrativo, ao qual fundamenta-se no Projeto destinado às melhorias no Sistema de Abastecimento de Água do Município de Rio Branco, abrangendo a reforma das Estações de Tratamento de Água (ETAs) I e II, que visa aprimorar significativamente a infraestrutura de tratamento de água no município, anexo a este Projeto Básico.

2.3.2. A contratação deverá ocorrer mediante competente procedimento licitatório com fundamento no Art. 28, inciso II combinado com o Art. 29 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

2.3.3. A modalidade será CONCORRÊNCIA, sob o regime de “Empreitada por Preço Unitário” (Art. 46, combinado com o Art. 33 da Lei n.º 14133/21, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e suas alterações posteriores).

2.3.4. **Modalidade da Licitação:** Concorrência Eletrônica;

2.3.5. **Regime de Contratação:** Empreitada preço unitário;

2.3.6. **Tipo:** Menor Preço.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

Sim

Não

2.4.1. Qual é a legislação especial?

2.4.1.1. Decreto Municipal Nº 1.125 de 10 de julho de 2023, que dispõe sobre a definição as atividades de impacto ambiental local para fins de licenciamento ambiental de competência do Município de Rio Branco, capital do Estado do Acre.

2.4.1.2. E o Convênio de Repasse nº. 914392/2021 que tem como objeto “Melhorias no Sistemas de Abastecimento de Água do Município de Rio Branco”

2.5. Justificativa da contratação

2.5.1. A Estação de Tratamento de Água II de Rio Branco – ETA II é responsável pelo tratamento de cerca de 1000 L/s de água, atendendo aproximadamente 60% da população de Rio Branco. Desde a sua inauguração em 2006 até o presente momento, os filtros, que desempenham papel



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
ANEXO III – PROJETO BÁSICO**

fundamental na etapa de tratamento, não foram submetidos a nenhuma manutenção efetiva, acarretando na diminuição da sua eficiência. Além disso, a captação de água bruta da ETA II está sujeita a necessidades constantes de manutenção devido ao desgaste dos equipamentos em uso. Logo, torna-se fundamental a aquisição de novos equipamentos para garantir a eficiência necessária e reduzir as interrupções no processo de tratamento de água.

2.5.2. A Estação de Tratamento de Água II de Rio Branco tem enfrentado desafios persistentes em sua eficiência operacional. Diante dessa realidade, propõe-se um projeto abrangente que contempla uma série de reformas cruciais. Dentre as intervenções planejadas destacam-se:

- 1. Troca do Conjunto Motobomba;**
- 2. Troca do Carvão Antracito;**
- 3. Troca da camada de Areia Filtrada;**
- 4. Troca do Seixo Rolado;**
- 5. Troca dos Blocos do tipo Leopold.**

2.5.3. Essas ações são fundamentais não apenas para superar os desafios imediatos, mas também para fortalecer a resiliência do sistema de abastecimento de água a longo prazo. O projeto visa não somente corrigir deficiências, mas também promover inovações que contribuam para a eficiência, sustentabilidade e satisfação da comunidade de Rio Branco em relação ao fornecimento de água potável.

2.6. Requisitos da contratação

2.6.1. A contratação objeto deste estudo preliminar apresenta os seguintes requisitos:

2.6.2. Definição dos locais de execução das obras:

- a) Estação de tratamento de água ETA II;
- b) Captação da ETA II;

2.6.3. Dos serviços a serem executados, dos materiais e a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações do projeto, do memorial descritivo e das especificações técnicas, a serem atendidas pela CONTRATADA;

2.6.4. Definição do orçamento e do prazo de execução da obra está estabelecido no orçamento através do cronograma físico e financeiro;

2.6.5. Quando as certidões e/ou atestado apresentados não forem emitidos pelo contratante



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
ANEXO III – PROJETO BÁSICO

principal do projeto, deverá ser juntada à documentação uma declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;

2.6.6. Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado;

2.6.7. Equipe técnica mínima:

QTD	DISCRIMINAÇÃO
01	Engenheiro civil ou técnico equivalente.
01	Engenheiro de segurança do trabalho ou equivalente.
01	Engenheiro Eletricista ou técnico equivalente.
01	Engenheiro Sanitarista ou técnico equivalente.

2.6.8. Sustentabilidade: A empresa CONTRATADA deverá utilizar na execução da obra as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se os critérios de sustentabilidade ambiental indicados abaixo:

2.6.9. Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA;

2.6.10. Adoção de práticas que evitem desperdícios de água potável;

2.6.11. Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos;

2.6.12. Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços. Especificamente para papéis e latas de alumínio deve-se contatar as associações e/ou cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis;

2.6.13. Práticas de redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente-verso na impressão de relatórios e outros documentos, bem como utilize a fonte ecológica recomendada pela Advocacia Geral de União, disponível no endereço eletrônico: www.agu.gov.br/econfont;

2.6.14. Adoção de uso preferencialmente de papel não clorado na impressão de documentos e relatórios;

2.6.15. Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos;

2.6.16. Adoção de prática de destinação final das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
ANEXO III – PROJETO BÁSICO**

a Resolução CONAMA nº 257/1999;

2.6.17. Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA nº 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento;

2.6.18. Adoção e promoção de medidas de proteção visando a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas;

2.6.19. Consideração nas pesquisas de preços para aquisições e serviços contemplados no escopo da contratação empresas que tenham certificação ambiental;

2.6.20. Estímulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais;

2.6.21. A CONTRATADA deve atender o padrão de qualidade e garantias estipulados pelo Código Civil e pela Lei de Licitações e contratos.

2.7. Análise dos riscos da contratação

2.7.1. Atraso na Entrega de Equipamentos e Materiais:

- **Descrição do Risco:** A não entrega pontual de equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços contratados.
- **Impacto Potencial:** Atraso no cronograma da obra, gerando prejuízos financeiros e impacto no abastecimento de água.
- **Estratégias de Mitigação:** Estabelecer cláusulas contratuais rigorosas quanto aos prazos de entrega, com penalidades por descumprimento. Manter comunicação regular com fornecedores.

2.7.2. Variações Climáticas:

- **Descrição do Risco:** Condições climáticas adversas podem afetar a execução da obra, especialmente em serviços ao ar livre.
- **Impacto Potencial:** Atraso na execução, aumento de custos e possíveis danos aos equipamentos.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
ANEXO III – PROJETO BÁSICO**

- **Estratégias de Mitigação:** Incluir cláusulas contratuais relacionadas a condições climáticas. Implementar planos de contingência para períodos de chuva intensa.

2.7.3. Falhas na Qualidade dos Materiais Utilizados:

- **Descrição do Risco:** Utilização de materiais de baixa qualidade que comprometam a durabilidade e eficiência das melhorias.
- **Impacto Potencial:** Necessidade de retrabalho, aumento de custos e impacto na eficiência da estação de tratamento.
- **Estratégias de Mitigação:** Estabelecer especificações técnicas detalhadas para os materiais. Exigir certificados de qualidade dos fornecedores.

2.7.4. Falhas na Troca dos Blocos Leopold:

- **Descrição do Risco:** Problemas durante a troca dos blocos Leopold, causando interrupções no processo de tratamento de água.
- **Impacto Potencial:** Paralisação da ETA, prejudicando o fornecimento de água à população.
- **Estratégias de Mitigação:** Contratar empresa especializada e experiente na troca desses blocos. Realizar testes e simulações antes da finalização dos serviços.

2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados?

- Sim
 Não

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?

- Sim
 Não

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

- Sim
 Não



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
ANEXO III – PROJETO BÁSICO**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificação e quantidades da solução:

3.1.1. A solução adotada no projeto possui como seu principal escopo a substituição dos componentes já existentes, os quais se encontram defasados, almejando aprimorar de maneira significativa a eficiência do sistema, bem como mitigar as interrupções no processo de tratamento de água.

ADMINISTRAÇÃO		
EQUIPE LOCAL (MESTRE DE OBRAS, APONTADOR, ENGENHEIRO JÚNIOR (RESIDENTE)).	%	100,00
SERVIÇOS PRELIMINARES		
IDENTIFICAÇÃO		
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m ²	6,00
LOCAÇÃO COM CAVALETE COM ALTURA DE 1,00 M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	Un	10,00
TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	m ²	20,00
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO “TORRE” (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF 11/2017	M	180,00
INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS		
EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m ²	35,00
REFORMA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA CAPTAÇÃO ETA II REABILITAÇÃO DA CAPTAÇÃO ELEVATÓRIA E ADUTORA DE ÁGUA BRUTA		
INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA (EXCLUI O FORNECIMENTO DE BOMBA). (REF. SINAPI 104190)	Un	2,00
CONJUNTO MOTOBOMBA VERTICAL PARA CAPTAÇÃO EM ALTAS VAZÕES, MOTOR COM 300 CV.	Un	2,00
REFORMA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ETA II TANQUES DOS FILTROS		
RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE AERAÇÃO		
BRAÇADEIRAS PARA FIXAÇÃO DA TUBULAÇÃO (REF. SINAPI - 91187).	M	40,00
SUBSTITUIÇÃO DOS LEITOS FILTRANTES		
RETIRADA DE CARVÃO ANTRACITO (REF. SINAPI - 93358)	m ³	170,00
RETIRADA DE AREIA PARA LEITO FILTRANTE (REF. SINAPI - 93358)	m ³	109,00
RETIRADA DE SEIXO ROLADO (REF. SINAPI - 93358)	m ³	140,00
MATERIAL FILTRANTE (PEDREGULHO) 0,6 A 25,46 MM (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	m ³	140,00
LAVAGEM DO SEIXO ROLADO COM ÁCIDO E JATO DE ALTA PRESSÃO PARA REAPROVEITAMENTO. (ADAP. SINAPI - 99814 08/2023 E 99805	m ²	2.333,33



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
ANEXO III – PROJETO BÁSICO**

08/2023)		
COLOCAÇÃO DE SEIXO ROLADO (ADAP. SINAPI - 102718)	m ³	140,00
AREIA PARA LEITO FILTRANTE (0,42 A 1,68 MM) - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m ³	109,00
COLOCAÇÃO DE AREIA PARA LEITO FILTRANTE (ADAP. SINAPI - 102718)	m ³	109,00
CARVAO ANTRACITO PARA FILTRO, GRAO VARIANDO DE 0,8 ATE 1,1 MM, COEFICIENTE DE UNIFORMIDADE MENOR QUE 1,7 MM (POSTO JAZIDA/PRODUTOR)	T	265,20
COLOCAÇÃO DE CARVAO ANTRACITO (ADAP. SINAPI - 102718)	m ³	170,00
AQUISIÇÃO DE BLOCO DO TIPO LEOPOLD	m ²	264,00
SERVIÇO DE RETIRADA DOS BLOCOS LEOPOLD	m ²	264,00
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS BLOCOS LEOPOLD	m ²	264,00

Os materiais para execução dos serviços citados serão adquiridos pela CONTRATADA, inclusive os materiais destacados, como o **conjunto moto-bomba**, o **material filtrante (pedregulho)**, **areia para leito filtrante**, **carvão antracito para filtro** e o **Bloco Leopold**. Desta forma, a Garantia do Serviço fica sob responsabilidade da empresa – o Conjunto Moto-bomba deve ter Garantia pelo Fabricante.

3.2. Prazo para início da execução do objeto #PIEO

3.2.1. A CONTRATADA terá 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviços - OS para iniciar as obras. Esse prazo se refere ao período que a CONTRATADA disporá para montar sua estrutura, obter licenças necessárias, visto no CREA, contratar equipe, dentre outras etapas que sejam necessárias para dar início à execução da obra.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto

3.3.1. O prazo para realização dos serviços é de até 210 (duzentos e dez) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, que será emitida em até 15 (quinze) dias após a publicação do Contrato, conforme definido no cronograma físico-financeiro.

3.3.2. Para o prazo estipulado acima, deverá ser desconsiderado o prazo de 60 (sessenta) dias para início das obras após a emissão da Ordem de Entrega. Esse prazo se refere ao período que a CONTRATADA disporá para montar sua estrutura, obter licenças necessárias, visto no CREA, contratar equipe, dentre outras etapas que sejam necessárias para dar início à execução da obra.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
ANEXO III – PROJETO BÁSICO**

3.3.3. As proponentes deverão indicar, obrigatoriamente, o prazo de execução dos serviços em dias corridos, que não poderá exceder a 300 (trezentos e trinta) dias.

3.3.4. O prazo poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.4. Local de entrega ou execução

3.4.1. A reforma será na Avenida Sobral, 2300, Plácido de Castro, Rio Branco – Acre.

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

Sim

Não

3.5.1. Todos os materiais excedentes serão retirados da obra, havendo uma limpeza geral de vidros, pisos, revestimentos e pintura, não se admitindo manchas, de quaisquer naturezas, nos mesmos.

3.5.2. Os locais onde forem executados os serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de limpeza e funcionalidade. Essas condições são indispensáveis, inclusive, para testes de recebimento definitivo dos serviços pela fiscalização.

3.5.3. Deverão estar previstos a desmontagem dos barracos, remoção dos materiais inservíveis, limpeza e arremates no local da implantação dos mesmos.

3.5.4. A obra somente deverá ser entregue a fiscalização quando concluída rigorosamente dentro do especificado.

3.5.5. Remover as instalações provisórias da obra, ao seu término;

3.6. Garantia exigida do objeto:

3.6.1. A responsabilidade da Contratada pela qualidade da obra permanece após o recebimento pela Administração, já que muitos dos problemas originados pelas falhas anteriormente apontadas se manifestam somente na sua fase de utilização, com base no disposto no art. 140, §6º da Lei Federal nº 14.133/21 que prevê a responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias pelo **prazo mínimo de 05 (cinco)**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
ANEXO III – PROJETO BÁSICO**

anos. Bem como o artigo 618 do Código Civil que reforça a responsabilidade objetiva, a contar do recebimento da obra pela contratante.

3.7. Exige respeito às normas específicas de descarte?

() Sim

(X) Não

3.8. Vistoria/Visita Técnica

3.8.1. A Visita Técnica não será obrigatória, no entanto, a Empresa licitante deverá apresentar Declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da obra.

3.8.2. A Empresa licitante que considerar necessária a realização de Visita Técnica ao local da obra, deverá credenciar-se na Diretoria Técnica do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, localizado na sede na Rua Rui Barbosa, nº 325, Bairro Centro (Antigo Mira Shopping), Telefone: (68) 3222 - 7047.

3.8.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

3.8.4. Será de responsabilidade das empresas licitantes, o deslocamento ao local de vistoria;

3.8.5. O técnico do SAERB que fará o acompanhamento da Visita Técnica estará à disposição das empresas licitantes na sede do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco localizada na Rua Rui Barbosa, nº 325, Bairro Centro, Telefone: (68) 3222 – 7047.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

4.1.1. Para iniciar a obra, a Contratada deverá assinar o Contrato e receber a Ordem de Execução de Serviço, onde constará o período de execução da obra, incluindo data de início e data de finalização.

4.1.2. Os serviços deverão ser executados conforme, prazos descritos no cronograma apresentado pela empresa vencedora e aprovado pelo SAERB, Memorial Descritivo e Caderno de



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
ANEXO III – PROJETO BÁSICO

Especificações, Planilha Orçamentária, Plantas e demais peças que auxiliam a execução da obra, anexas e partes integrantes e inseparáveis deste Projeto Básico, o REGIME DE EXECUÇÃO É DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

4.1.3. O Memorial Descritivo e Caderno de Especificações, Orçamento Completo e os Projetos executivos (padrões) são partes integrantes deste Projeto Básico e do Edital, portanto, são complementares entre si. Sendo assim, itens não mencionados em um deles e presentes no outro devem ser orçados, não podendo ser motivo para cobrança de serviços extraordinários por parte da CONTRATADA.

4.1.4. Nenhuma alteração nas plantas, detalhes, especificações e orçamento, bem como acréscimo ou retirada de serviços, ou ainda alterações de PRAZO DE EXECUÇÃO DAS ETAPAS, poderão ser feitas sem autorização por escrito do SAERB, entretanto quando se fizer necessária a análise para alteração, acréscimo ou retirada de serviços, se dará da seguinte forma:

4.1.5. A Contratada deverá encaminhar ao Gestor do contrato do SAERB através da FISCALIZAÇÃO, em duas vias de documento específico ou registro em diário de obra as seguintes informações:

- a) Objeto da proposta de alteração em plantas e/ou detalhes da obra;
- b) Justificativa técnica e comercial, detalhada das razões da alteração;

4.1.6. Para serviços a serem aditivados que constem no orçamento, os preços a serem considerados serão os mesmos da proposta que é parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços das Contratada;

4.1.7. Para os serviços a serem aditivados que não constem no orçamento da obra a Contratada deve elaborar a composição do custo unitário desses serviços, com as quantidades e preços dos itens de composição a serem executados, com base na tabela SINAPI do mês de referência do orçamento BASE da Licitação, ou, para os itens que não constam na tabela SINAPI, deverá ser feita pesquisa de mercado, para análise e aprovação do Fiscal do Contrato.

4.1.8. Aplicar, para os serviços do item, além do BDI, desconto ao preço unitário, considerando o percentual relativo à diferença do Valor do Orçamento Base (VOB) e Valor do Orçamento da Proposta (VOP) apresentada na licitação e parte integrante do contrato de prestação de serviços, dividida pelo valor do orçamento base (VOB), ou seja:



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
ANEXO III – PROJETO BÁSICO**

Percentual de Desconto = $((VOB - VOP)/VOB) * 100\%$.

4.1.9. O desconto será aplicável inclusive no preço unitário dos itens de mão de obra e equipamentos que eventualmente não constem na tabela SINAPI, alimentação, alojamento e transporte de pessoal, transporte e instalação dos equipamentos, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e quaisquer outros custos adicionais;

4.1.10. Toda eventual solicitação de alterações, após a assinatura do contrato, deve vir encaminhada com a transcrição de alteração de prazos e proposta de cronograma físico financeiro em função da alteração de serviços;

4.1.11. O SAERB analisará e emitirá parecer, através de documento específico encaminhado a Contratada pela FISCALIZAÇÃO ou expresso em Diário de Obra, em até 5 dias úteis, da data da proposta, aprovando-a ou não, ou informando da necessidade de estudos mais aprofundados;

4.1.12. Os Termos Aditivos, somente serão autorizados se devidamente justificados, e, deverão obedecer ao limite previsto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21 e a dotação orçamentária disponível.

4.1.13. Em caso de aprovação da proposta a CONTRATADA só poderá iniciar a execução das alterações após o devido registro das mesmas, através de Termo Aditivo de Contrato.

4.1.14. Em caso de não aprovação da proposta a CONTRATADA deve seguir normalmente o curso da execução da obra sem comprometimento dos recursos ou prazo de execução da mesma;

4.1.15. A CONTRATADA, NÃO PODERÁ REALIZAR PARALIZAÇÃO DE ETAPAS DE OBRAS OU INCORRER EM ATRASOS EM DECORRÊNCIA DE PEDIDOS DE ADITIVOS;

4.1.16. Em caso da necessidade de estudos mais aprofundados os prazos e recursos serão negociados de acordo com a complexidade do processo.

4.2. Forma de execução do contrato #FEÇO

-
- Fornecimento imediato
 - Fornecimento continuado
 - Prestação de serviço imediato
 - Serviço continuado com predominância de mão de obra



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
ANEXO III – PROJETO BÁSICO**

- () Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra
- () Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra
- () Contrato de fornecimento com serviço continuado com predominância de mão de obra
- () Contrato de fornecimento com serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra
- () Contrato de fornecimento com serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra

4.3. Prazo de vigência do contrato #PVCO

4.3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, conforme previsto no art. 105. da Lei Federal nº 14.133/21 e contados a partir da data de sua assinatura, tendo validade e eficácia após publicado o respectivo extrato na Imprensa Oficial, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato conforme o disposto no Art. 111 da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.4. Da Rescisão Contratual

4.4.1. A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137, 138, 139 e 155 da Lei Federal nº 14.133/21;

4.4.2. A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 177 da Lei Federal nº 14.133/21, notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

4.4.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o Município;

4.4.4. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Existem requisitos anteriores à execução?

(X) Sim

() Não

5.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?

(X) Sim

() Não



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
ANEXO III – PROJETO BÁSICO**

5.1.1.1. **Se sim, o percentual de garantia financeira do contrato é:**

5.1.1.1.1. O licitante vencedor prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 98 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.1.1.1.2. Para assinar o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.

5.1.1.1.3. A CONTRATADA terá 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato para apresentar a garantia prestada, e a Contratante deverá anexar o comprovante da mesma nos autos.

5.1.1.1.4. A garantia contratual terá validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

5.1.1.1.5. No caso de alteração contratual, a CONTRATADA deverá promover a complementação do respectivo valor, bem como de sua validade, se for o caso, de modo a que o valor da garantia corresponda ao percentual fixado no caput, facultada a substituição por qualquer das outras modalidades elencadas no § 1º, do artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.1.1.1.6. A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Seguro garantia;
- c) Carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital;

5.1.1.1.7. No caso de fiança bancária, esta deverá ser fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do SAERB, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

5.1.1.1.8. No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do SAERB, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do SAERB.

5.1.1.1.9. No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional ou Banco Central do Brasil, no qual está informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
ANEXO III – PROJETO BÁSICO**

5.1.1.1.10. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o art. 59 § 5º da Lei nº 14.133/21.

5.1.1.1.11. Garantia prestada pelo licitante vencedor lhe será restituída ou liberada 60 (sessenta) dias corridos após o Recebimento Definitivo da Obra.

5.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

Sim

Não

5.1.2.1. Se sim, quais requisitos anteriores à execução?

5.1.2.1.1. A CONTRATADA terá 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato para apresentar a garantia prestada, e a Contratante deverá anexar o comprovante da mesma nos autos.

5.1.2.1.2. A CONTRATADA terá 60 (sessenta) dias para montar sua estrutura, obter licenças necessárias, visto no CREA, contratar equipe, ART, bem como fornecimento de placas exigidas pelos órgãos competentes, dentre outras etapas que sejam necessárias para dar início à execução da obra

5.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

5.2.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração devidamente designados nos termos do art. 104, incisos III e IV e do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo suas Portarias de nomeação publicadas no Diário Oficial do Estado do Acre (DOE/AC).

- a) Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
ANEXO III – PROJETO BÁSICO**

5.2.2. Cabe a CONTRATANTE, a seu critério e através de funcionários do SAERB ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2.3. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo SAERB.

5.3. Obrigações específicas da contratada

5.3.1. Os serviços contratados deverão ser executados sob exclusiva e total responsabilidade da CONTRATADA, em consonância com as cláusulas e condições do objeto a ser executado, incluindo todos os ônus relativos a:

- a) Direção, controle geral e responsabilidade técnica da obra;
- b) Engajamento de mão-de-obra, especializada e/ou não, para o bom desempenho e qualidade da obra;
- c) Fornecimento dos materiais necessários para execução da obra, de acordo com as especificações do CONTRATANTE;
- d) Seguro de acidente de trabalho e a Previdência Social da aludida mão-de-obra;
- e) Responsabilidade civil por danos pessoais ou materiais causados ao Estado, ou a terceiros, na execução desses serviços, exonerando expressamente o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades ou ônus, diretos ou indiretos, pelos ressarcimentos ou indenizações devidas;
- f) Pagamento das contribuições devidas ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS, salários, férias, indenizações trabalhistas e todas e quaisquer outras obrigações legais, relativas à mão-de-obra engajada;
- g) Obtenção de licenças e alvará perante as repartições competentes, bem como, pagamento de todos os impostos que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre o presente contrato e seus eventuais aditivos;
- h) Seguir as normas de segurança, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
ANEXO III – PROJETO BÁSICO

Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização da Contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da Contratada;

- i) Cumprir fielmente o Contrato, de modo que no prazo estabelecido, as obras e os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;

5.3.2. A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos, inclusive a promoção de adequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado será da empresa CONTRATADA;

5.3.3. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa prevista no Termo Contratual;

5.3.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA;

5.3.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.3.6. A CONTRATADA deve conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;

5.3.7. A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.8. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do comunicado, materiais, equipamentos, veículos e ferramentas alocados para execução dos serviços, que não estiverem revestidos de qualidade e/ou condições de uso;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
ANEXO III – PROJETO BÁSICO**

- 5.3.9. Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento das obras e serviços, a ART, bem como o fornecimento de placas exigidas pelos órgãos competentes, pela CONTRATANTE;
- 5.3.10. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários à instalação e manutenção do canteiro de obras;
- 5.3.11. Remover as instalações provisórias da obra, ao seu término;
- 5.3.12. Manter no canteiro de obras, planilha orçamentária, memorial descritivo, projetos, especificações técnicas, cópia das medições e diários de obra;
- 5.3.13. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- 5.3.14. Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás;
- 5.3.15. Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra (As Built);
- 5.3.16. Realizar Carga e Descarga de Materiais de Bota-Fora decorrente dos serviços objeto do certame de acordo com a Resolução CONAMA n° 307 de 05 de julho de 2002 e Instrução Normativa da Secretaria do Meio Ambiente do município onde ocorrerá o serviço, se houver;
- 5.3.17. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 5.3.18. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 5.3.19. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.3.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato
- 5.3.21. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
ANEXO III – PROJETO BÁSICO**

5.4. Obrigações específicas do SAERB (CONTRATANTE)

5.4.1. Mediante a contratação dos serviços, o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital;
- b) Promover através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
- c) Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- d) Informar à Contratada toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, objetivando medidas corretivas por parte da Contratada;

5.4.2. Permitir acesso da contratada ao canteiro de obras para prestar o serviço objeto do contrato;

5.4.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

5.4.4. Solicitar, sempre que entender conveniente, relatório atualizado do andamento de cada atividade dos serviços, sob pena das sanções previstas no item 5.6;

5.4.5. Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio do setor responsável;

5.4.6. Aplicar as sanções administrativas contratuais.

5.4.7. A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de Servidor ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato;

5.4.8. A CONTRATANTE observará o fiel cumprimento das exigências constantes deste Projeto Básico, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da Contratada com a execução, fiscalização e supervisão da entrega do objeto por pessoas habilitadas;

5.4.9. Documentar as ocorrências existentes no decurso da execução do contrato, em registro próprio;

5.4.10. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
ANEXO III – PROJETO BÁSICO

5.4.11. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

5.4.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

5.4.13. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

5.4.14. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

5.4.15. "As built", elaborado pelo responsável por sua execução.

5.4.16. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

5.4.17. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.5. Existem requisitos posteriores à execução?

Sim

Não

5.5.1. Quais são os requisitos posteriores à execução?

5.5.1.1. A responsabilidade da Contratada pela qualidade da obra permanece após o recebimento pela Administração, já que muitos dos problemas originados pelas falhas anteriormente apontadas se manifestam somente na sua fase de utilização, com base no disposto no art. 618 do Código Civil que prevê a responsabilidade objetiva do mesmo em prestar garantia por suas obras no **período de 05 (cinco) anos**, a contar do recebimento da obra pela contratante, respondendo por sua solidez e segurança.

5.6. Infrações e penalidades do Contrato

5.6.1. Seguir nos moldes do Título VI, do Decreto Nº 400/23, ao fornecedor que descumprir total ou parcialmente, ainda que temporariamente, as obrigações assumidas ou ao licitante que cometer atos visando a frustrar os objetivos do certame, serão aplicadas ao caso concreto as seguintes sanções,



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
ANEXO III – PROJETO BÁSICO**

previstas nas legislações pertinentes, bem como nas cláusulas específicas previstas neste termo conforme art. 156 A 162 da Lei Federal nº 14.133/21:

5.6.1.1 – advertência, nos termos do art. 156, I, da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 186 capítulo I, Seção I do Decreto 400/23;

5.6.1.2 – multa, nos termos do art. 156, inciso II e do art. 162, da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 187 capítulo I, Seção I do Decreto 400/23;

5.6.1.3 – declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.6.1.4 – impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, será somado ao período remanescente da sanção aplicada o tempo fixado nas novas decisões condenatórias, com o prazo total limitado a:

I - 6 (seis) anos, no caso de impedimento de licitar e contratar; e

II - 12 (doze) anos, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observado o disposto no art. 200, capítulo I, Seção IV do Decreto 400/23;

5.6.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

5.6.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste Termo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação.

5.6.4. O infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação das penalidades de multas, sem prejuízo das demais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes, conforme previsto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133/21:

5.6.4.1 – multa de caráter moratório, nos termos do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/21, quando o fornecedor ultrapassar os prazos contratualmente fixados para o desempenho das obrigações



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
ANEXO III – PROJETO BÁSICO

previstas no art. 92, VII, da mesma Lei, sem que se agregue fato de maior gravidade e sem que a prestação se torne inútil ou não mais viável para a Administração:

5.6.4.1.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

5.6.4.1.2 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

5.6.4.1.3 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas.

5.6.4.1.4 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto no § 1º, II, deste termo;

5.6.4.2 - multa de caráter compensatório, nos termos do art. 156, II, da Lei Federal nº 14.133/21, se a inadimplência extravasar a simples mora, com a agregação de fato mais grave, e/ou ocorrer descumprimento de outras obrigações contratuais, tendo por fim compensar a Administração pelo dano/prejuízo causado pela inadimplência ou infração do fornecedor:

5.6.4.2.1 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

5.6.4.2.2 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

5.6.4.2.3 15% (quinze por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
ANEXO III – PROJETO BÁSICO

a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

5.6.4.2.4 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato;

5.6.4.2.5 multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados, com amparo no art. 389 Código Civil, cuja aplicação supletiva aos contratos administrativos está prevista no art. 89 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.6.4.2.6 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Termo, sendo concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

5.7. Haverá matriz de alocação de risco contratual?

Sim

Não



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
ANEXO III – PROJETO BÁSICO

5.7.1. **Matriz de alocação de risco contratual #MARC**

MATRIZ DE RISCO									
IDENTIFICAÇÃO					AVALIAÇÃO ⁵			TRATAMENTO AO RISCO	
ITEM	FASE ¹	EVENTO DE RISCO ²	CAUSAS ³	CONSEQUÊNCIAS ⁴	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO (P x I) ⁶	RESPOSTA AO RISCO ⁷	RESPONSÁVEL ⁸
1	Preparatória	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital, especialmente no que diz respeito à capacitação técnica profissional e técnico operacional da empresa.	Falta de experiência na elaboração do termo de referência.	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado. Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra.	2	3	6	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização a partir das normativas vigentes. Em caso de impugnação, revisar os itens de qualificação técnica.	DIPLAN
2	Preparatória	Inadequações no projeto básico e executivo.	Erro na elaboração do projeto, falta de experiência do projetista, falha humana.	Variação dos custos de implantação, quantitativos e inadequação dos Serviços; Atraso no cronograma.	1	3	3	Verificação do projeto por superior;	DITECO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
ANEXO III – PROJETO BÁSICO

MATRIZ DE RISCO									
IDENTIFICAÇÃO					AValiação⁵			TRATAMENTO AO RISCO	
ITEM	FASE¹	EVENTO DE RISCO²	CAUSAS³	CONSEQUÊNCIAS⁴	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO (P x I)⁶	RESPOSTA AO RISCO⁷	RESPONSÁVEL⁸
3	Preparatória	Preços coletados acima ou abaixo dos praticados no mercado.	Aplicação das ferramentas disponíveis sem critério de avaliação e análise crítica.	Prejuízos à Instituição ou impossibilidade da contratação.	1	2	1	Verificar valores no Banco de Preços	UCI
4	Licitação	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pelo edital.	Desinteresse pelo objeto ou sem possibilidade de participação por não estar dentro dos parâmetros exigidos.	Necessidade de republicação da licitação ou da realização de dispensa de licitação; Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra.	2	3	6	Correto planejamento das exigências postas para a contratação; Verificar junto às empresas do ramo de atividades quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada.	DIPLAN



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
ANEXO III – PROJETO BÁSICO

MATRIZ DE RISCO									
IDENTIFICAÇÃO					AValiação⁵			TRATAMENTO AO RISCO	
ITEM	FASE¹	EVENTO DE RISCO²	CAUSAS³	CONSEQUÊNCIAS⁴	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO (P x I)⁶	RESPOSTA AO RISCO⁷	RESPONSÁVEL⁸
5	Pré-contratual	Falha na conferência da documentação apresentada.	Desatenção no ato da conferência dos documentos.	Contratação de empresa e/ou profissional indevidos; Possibilidade de pagamento indevido ao contratado.	1	3	3	Revisão minuciosa da documentação.	DIRAF
6	Gestão e Fiscalização do contrato	A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente.	Ser convocada muito tempo após o encerramento do certame.	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra.	1	5	5	Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta; convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.	GELIC



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
ANEXO III – PROJETO BÁSICO

MATRIZ DE RISCO									
IDENTIFICAÇÃO				AVALIAÇÃO ⁵			TRATAMENTO AO RISCO		
ITEM	FASE ¹	EVENTO DE RISCO ²	CAUSAS ³	CONSEQUÊNCIAS ⁴	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO (P x I) ⁶	RESPOSTA AO RISCO ⁷	RESPONSÁVEL ⁸
7	Gestão e Fiscalização do contrato	Impossibilidade de início da obra, após a emissão da Ordem de Serviço, por restrições da Contratante.	Necessidade de serviço prévio no local da execução da obra.	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra; Possibilidade de aumento de custos não previstos.	2	3	6	Verificar junto ao setor competente no SAERB, antes da emissão da Ordem de Serviço, se há algum impedimento para início da execução dos serviços nos prazos determinados na contratação. Elaboração dos projetos de engenharia e arquitetura de forma participativa, baseado no Plano de Necessidades apresentado pela unidade demandante.	DITECO
8	Gestão e Fiscalização do contrato	Alterações do projeto básico	Projeto não atende as necessidades do setor demandante; Erro no projeto.	Aumento dos custos inicialmente previstos para execução do objeto; Possibilidade da ocorrência de atrasos para entrega da obra.	1	3	3	Revisão dos projetos e orçamento, de preferência por	DITECO/ DIPLAN
9	Gestão e Fiscalização do contrato	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das	Erro na elaboração do projeto, falta de	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente	2	5	10		DITECO/ DIPLAN



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
ANEXO III – PROJETO BÁSICO

MATRIZ DE RISCO									
IDENTIFICAÇÃO				AVALIAÇÃO ⁵			TRATAMENTO AO RISCO		
ITEM	FASE ¹	EVENTO DE RISCO ²	CAUSAS ³	CONSEQUÊNCIAS ⁴	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO (P x I) ⁶	RESPOSTA AO RISCO ⁷	RESPONSÁVEL ⁸
10	Gestão e Fiscalização do contrato	peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, que sejam relevantes. Aumento nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução da obra, não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos	experiência do projetista, falha humana. Variação do mercado.	previstos para execução da obra. Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	3	5	15	profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua Elaboração; Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, a definição de subestimativas ou superestimativas relevantes para o objeto. Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada arcará com aumento nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução da obra, não decorrentes de alterações tributárias	DITECO/ DIPLAN



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
ANEXO III – PROJETO BÁSICO

MATRIZ DE RISCO									
IDENTIFICAÇÃO					AValiação⁵			TRATAMENTO AO RISCO	
ITEM	FASE¹	EVENTO DE RISCO²	CAUSAS³	CONSEQUÊNCIAS⁴	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO (P x I)⁶	RESPOSTA AO RISCO⁷	RESPONSÁVEL⁸
11	Gestão e Fiscalização do contrato	de custos superiores aos índices de reajuste contratual. Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.	Má fé ou falta de capacitação da empresa.	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra; Atrasos para conclusão da obra decorrentes da necessidade de refazimento de serviços.	2	5	10	ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual. Fiscalizar continuamente a execução dos serviços, realizando visitas in loco; Aplicação de sanções previstas em contrato.	FISCALIZAÇÃO
12	Gestão e Fiscalização do contrato	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada	Falta de recursos ou má fé da contratada.	Prejuízo aos trabalhadores alocados na execução do objeto.	2	2	4	Prever a responsabilidade exclusiva da Contratada sobre o pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS;	DIRAF/CONTRATOS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
ANEXO III – PROJETO BÁSICO

MATRIZ DE RISCO									
IDENTIFICAÇÃO					AVALIAÇÃO⁵			TRATAMENTO AO RISCO	
ITEM	FASE¹	EVENTO DE RISCO²	CAUSAS³	CONSEQUÊNCIAS⁴	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO (P x I)⁶	RESPOSTA AO RISCO⁷	RESPONSÁVEL⁸
13	Gestão e Fiscalização do contrato	Risco de inadimplência da Contratante.	Falta de recursos pela administração.	Em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, o Contratado poderá optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.	2	5	10	Licitação da obra somente com a garantia da disponibilidade do recurso orçamentário, indicada pelo setor competente.	DIRAF
14	Gestão e Fiscalização do contrato	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada.	Decisão da contratada ou má execução da obra, que levou a rescisão de contrato.	Atrasos para entrega da obra; Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	2	5	10	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	DIRAF / CONTRATOS

¹Descrição da fase em que se encontra o evento de risco;

²Evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
ANEXO III – PROJETO BÁSICO**

³Condições que viabilizam a concretização do evento de risco;

⁴Identificação das consequências no caso da ocorrência do risco;

⁵A avaliação da probabilidade e o impacto deverá ser analisada de 1 a 5, conforme as tabelas abaixo;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
ANEXO III – PROJETO BÁSICO**

ESCALA DE PROBABILIDADE		
DESCRIPTOR	DESCRIÇÃO	NÍVEL
Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

NÍVEL DE RISCO	
1 - 2	Baixo
3 - 6	Médio
8 - 12	Elevado
15 - 25	Extremo

ESCALA DE IMPACTO		
DESCRIPTOR	DESCRIÇÃO	NÍVEL
Muito baixa	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixa	Impacto mínimo nos objetivos	2
Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alta	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

⁶Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível de risco, conforme tabela abaixo;

⁷Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco;

⁸Identificar o setor responsável pela ação proposta.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
ANEXO III – PROJETO BÁSICO**

5.8. Qual será a regra da subcontratação?

(X) Será permitida a subcontratação

() Será vedada a subcontratação

5.8.1. Se permitida, quais os limites da subcontratação?

5.8.1.1. Será permitida a subcontratação parcial, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, até o **limite de 30% (trinta por cento)** do valor da obra, conforme o Art. 122 da Lei Federal nº 14.133/21 e § 1º do art. 166 do Decreto 400/23.

5.8.1.2. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica previstos no edital, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto, bem como conveniência da medida e necessidade técnica da subcontratação, conforme § 1º do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 167 do Decreto 400/23.

5.8.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, sendo passível, inclusive, de sanções administrativas por atos praticados pela Subcontratada.

5.9. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

() Sim

(X) Não

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Critérios de Medição

6.1.1. Os serviços executados serão medidos considerando-se períodos de 30 dias, conforme art. 92, § 5º da Lei Federal nº 14.133/21;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
ANEXO III – PROJETO BÁSICO**

6.1.2. O critério de medição serão os serviços efetivamente executados em conformidade com o projeto, a proposta apresentada no processo licitatório, em termos de quantidades e preços unitários.

6.1.3. Em se tratando de regime de empreitada por preço unitário, o pagamento dos serviços é feito pela verificação das quantidades efetivamente executadas multiplicadas pelos seus respectivos preços unitários previstos no orçamento.

6.1.4. Encerrada a etapa de discussão acerca das quantidades a serem medidas juntamente à fiscalização, a empresa contratada encaminhará ao Diretor Presidente do SAERB, via protocolo, a documentação contendo a medição e o pedido de pagamento dos serviços executados.

6.1.5. São documentos que obrigatoriamente integram a documentação técnica da medição:

6.1.6. Carta da Contratada encaminhando a medição;

6.1.7. Planilha de medição atestada e boletim de faturamento, definindo o período correspondente e quantidades acumuladas se medidas anteriormente;

6.1.8. Memória de cálculo;

6.1.9. Cronograma executivo (físico) realizado;

6.1.10. Registro fotográfico;

6.1.11. Cópia do diário de obras referente aos dias de execução dos serviços objetos da medição, assinada pelo engenheiro responsável (da contratada) e pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização;

6.1.12. Cópia dos ensaios realizados referente às camadas que eventualmente constem da medição;

6.1.13. Relatórios técnicos eventualmente produzidos.

6.2. Critérios e Prazo de pagamento:

6.2.1. O pagamento será efetuado mensalmente, através de medição dos serviços executados de acordo com a Planilha de Levantamento de Eventos (PLE).

6.2.2. Para o pagamento a contratada deverá apresentar a Diretoria de Planejamento e Projetos de Saneamento - DIPLAN do SAERB, a fatura / planilha de medição correspondente aos serviços



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
ANEXO III – PROJETO BÁSICO

executados, e por consequência, a equipe responsável pela fiscalização da obra emitirá seu parecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

6.2.3. Não sendo aprovada pela equipe de fiscalização, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo;

6.2.4. A contratada deverá apresentar a seguinte documentação conforme Recomendação Técnica Circular nº 061/2010 da Controladoria Geral do Município:

- a) Solicitação de medição encaminhada pela empresa (Requerimento da empresa);
- b) ART's – Execução (1ª medição) do mesmo Responsável Técnico que participou do processo de licitação ou com habilitação e Acervo Técnico igual ou superior àquele apresentado no certame licitatório – em caso de alteração do profissional responsável pela Empresa;
- c) Boletim de medição (espelho da medição);
- d) Memória de cálculo da medição;
- e) Cronograma executivo;
- f) Resumo Financeiro;
- g) Relatório fotográfico impresso, ou em mídia digital;
- h) Cópia do Diário de Obras do respectivo período de medição;
- i) Cópia do Seguro Garantia, (1ª Medição);
- j) Cópia de renovação do seguro garantia, (após o vencimento);
- k) PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos (conforme exigência da NR-01 de 2022);
- l) PCMSO e LTCAT, quando for o caso, acompanhado das respectivas ART's dos responsáveis;
- m) CNO – Cadastro Nacional de Obras; (1ª Medição)
- n) Alvará de Licença para Construção (1ª Medição), ou ingresso de protocolo de entrada e, neste caso, apresentação do respectivo Alvará no requerimento de 2ª Medição;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
ANEXO III – PROJETO BÁSICO**

- o) Certidão Negativa de Débitos com o INSS – para ingresso da solicitação da última medição; Baixa da CNO – Cadastro Nacional de obras (última medição) ou em até 90 dias da expedição do Termo de Recebimento Provisório;
- p) Certidões de regularidade Fiscal; (Federal, Estadual e Municipal);
- q) As Built e Termo de Habite-se (na última medição);
- r) Nota Fiscal/Fatura original, com o período de emissão dentro da validade;
- s) Cópia da ordem de paralisação e reinício (quando for o caso).

6.2.5. A CONTRATANTE efetuará o pagamento até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente à medição mensal dos serviços efetuados, com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo, bem como comprovação de regularidade junto à Fazenda Estadual, Certidão de Regularidade perante a Seguridade Social e de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.2.6. O licitante deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o serviço, além de mencionar o número da Licitação e Contrato, bem a medição ou outro procedimento realizado ou natureza, como exemplo reajustamento de preços.

6.2.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência para os procedimentos administrativos necessários à efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela Administração, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo.

6.2.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

6.2.9. Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento, obedecendo o previsto no art. 142 do Decreto 400/23. O valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora serão calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
ANEXO III – PROJETO BÁSICO**

$$I = \frac{(TX/100)}{367} = \frac{I=(6/100)}{365} \quad I=0,00016438$$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

6.2.10. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

6.2.10.1. A multa será descontada do valor total do respectivo contrato;

6.2.10.2. Se o valor da multa for superior ao valor devido na execução dos serviços contratados, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6.2.10.3. É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela CONTRATADA será deduzido dos créditos que a CONTRATADA fizer jus.

6.3. Critério de reajuste e repactuação:

6.1.1. **O contrato será de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, que implica em repactuação?**

() Sim

(X) Não

6.1.2. **Critério de reajuste da mão de obra**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
ANEXO III – PROJETO BÁSICO

6.1.2.1. Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses e serão realizados conforme os procedimentos:

- a) O índice de reajuste será o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica;
- b) A data base adotada será **OUTUBRO/2023**
- c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$R = V \times I - I_o =$ onde:

I_o

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I - Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);

I_o – Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente à data base.

6.1.2.2. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

6.1.2.3. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

6.1.2.4. Nos casos em que a prorrogação dos prazos seja de inteira responsabilidade da contratada, os contratos não serão reajustados.

6.1.2.5. A CONTRATADA deverá formalizar requerimento de reajuste no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após decorrido 01 (um) ano da data-base do orçamento (para o primeiro reajuste) e 01 (um) ano da data-base da concessão do último reajuste (para os reajustes seguintes), sob pena de preclusão do direito.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
ANEXO III – PROJETO BÁSICO**

6.1.2.6. Entende-se por efetiva execução dos serviços contratados, o período ininterrupto de execução dos serviços contratados, descontadas as paralisações injustificadas, ou mesmo justificadas, não tenham sido acatadas pela CONTRATANTE.

6.1.2.7. O transcurso do prazo de 60 (sessenta) dias sem pedido formal de reajuste pelo CONTRATADO não afastará o direito de pleiteá-lo a qualquer tempo, mas a concessão somente produzirá efeitos financeiros futuros, ou seja, em relação aos serviços ainda medidos, mesmo que já executados.

6.1.2.8. Eventual renúncia expressa a reajuste deverá especificar o prazo e a parcela do objeto do contrato submetido à renúncia.

6.1.2.9. Se em determinado aniversário do Contrato, o mesmo não for reajustado, o CONTRATADO poderá requerer, nos aniversários seguintes a aplicação do índice de reajuste acumulado.

6.1.2.10. Em caso de celebração de Termo Aditivo, ainda que posterior ao pedido de reajuste, deverá constar cláusula de reafirmação do pedido, se ainda não concedido, sob pena de preclusão.

6.1.2.11. Data Base: Outubro de 2023

6.2. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

() Sim

(X) Não

6.3. Haverá Remuneração Variável?

() Sim

(X) Não

6.4. Justificativa para a utilização ou não da Remuneração Variável?

6.4.1. A não utilização da remuneração variável não se aplica neste serviço de obra e engenharia em virtude do recurso disponível ser proveniente de um Convênio de Repasse nº. 914392/2021 com valor exato para tal finalidade, impossibilitando assim, ao Serviço de Água e Esgoto de Rio

Página 82 de 139



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
ANEXO III – PROJETO BÁSICO**

Branco - SAERB de realizar o pagamento a maior mesmo em casos de contratos mais eficientes e entrega mais rápida.

6.5. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

() Sim

(X) Não

6.6. Critério e prazo para recebimento provisório

6.6.1. Após a conclusão dos serviços a CONTRATADA deverá solicitar oficialmente o recebimento provisório da obra.

6.6.2. A CONTRATANTE mediante vistoria realizada pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento da Obra, procederá o Recebimento Provisório da medição.

6.6.3. A CONTRATADA também deverá entregar nesta etapa, todos os projetos devidamente corrigidos de acordo com o que foi efetivamente executado (documentação “As Built”).

6.6.4. Após a vistoria, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.

6.6.5. O prazo para o relatório do Recebimento Provisório deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias, a contar da comunicação ao fiscal do contrato.

6.7. Critério e prazo para recebimento definitivo

6.7.1. Na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da CONTRATADA, mediante nova vistoria realizada pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento da Obra e, não persistindo mais nenhuma inconformidade na obra, será realizado o Recebimento Definitivo;

6.7.2. O Recebimento Definitivo somente será efetivado pela Contratante após a apresentação pela CONTRATADA da Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS, baixa da inscrição junto ao Cadastro Nacional de Obras – CNO, mantido pela Receita Federal do Brasil – RFB, certificado



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
ANEXO III – PROJETO BÁSICO**

de Recolhimento de FGTS e comprovação de pagamento das demais taxas, impostos e encargos incidentes sobre o objeto do contrato.

6.7.3. A CONTRATADA deverá retirar em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

6.7.4. A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas eventuais subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

6.7.5. Durante 05 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.

6.7.6. Para a entrega das obras, a empresa CONTRATADA deverá apresentar a documentação “As Built” de todas as obras executadas em formato DXF ou DWG e IFC.

6.7.7. O relatório do fiscal/comissão de recebimento em até 60 (sessenta) dias, a contar do Recebimento Provisório.

7. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

Sim

Não

7.1. Rito de seleção

Dispensa de licitação

Inexigibilidade de licitação

Concorrência

Pregão



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
ANEXO III – PROJETO BÁSICO**

- Leilão
- Concurso
- Diálogo competitivo

7.1.1. Forma da seleção

- Presencial
- Eletrônica

7.1.2. Local do certame:

7.1.2.1. O sítio onde será realizado o certame é indicado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL no Edital e em todas as demais plataformas de publicações.

7.2. Critério de julgamento

- Menor preço
- Maior desconto
- Técnica e preço
- Maior retorno econômico
- Melhor técnica ou conteúdo artístico
- Maior lance

7.2.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

- Global
- Lotes de itens
- Por itens

7.3. Modo de disputa

- Aberto
- Aberto e fechado
- Fechado
- Fechado e aberto
- Dispensa Eletrônica

7.3.1. Os lances devem ser feitos com base no:



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
ANEXO III – PROJETO BÁSICO**

- Preço unitário
 Preço total
 Não tem lances

7.4. Haverá antecipação da habilitação?

- Sim, rito com habilitação antecipada
 Não, rito procedimental comum

7.5. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE

- Sem benefícios para MPE
 Licitação exclusiva para MPE
 Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência
 Benefícios diferentes por item (Anexo I)

7.5.1. Tabela com dados dos itens e benefício de MPE

7.5.1.1. Tendo em vista o valor da obra a ser executada, e ainda, por se tratar da prestação de serviços **indivisíveis**, não se aplica a exclusividade e nem os benefícios previstos no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte.

7.6. Exigências específicas para a fase de proposta

- Existem exigências específicas
 Não se aplica o item

7.6.1. Exigência de documento junto com a proposta:

7.6.1.1. A proposta de preços (PP) é aquela em que consta o valor global, proposto pela empresa Licitante, para execução dos serviços relacionados no Resumo do conforme ANEXO II deste Projeto Básico.

7.6.1.2. Os preços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
ANEXO III – PROJETO BÁSICO**

7.6.1.3. Ao oferecer sua proposta, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio de sua proposta, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

7.6.1.4. A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do certame.

7.6.1.5. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Rio Branco.

7.6.1.6. O Licitante deverá apresentar conjuntamente com a sua proposta de preços, sob pena de desclassificação, os seguintes Planilhas: Composição de Custo Horário de Serviços, Composição de Custo Horário de Equipamentos, Composição de Encargos Sociais e de Bonificação de Despesas Indiretas.

7.6.1.7. A classificação das LICITANTES far-se-á em ordem crescente dos valores, sendo declarada vencedora a LICITANTE cuja proposta atenda a todas as exigências editalícias e que ofertar o menor preço. Será desclassificada a proposta cujo preço for superior ao orçado pela Administração.

7.6.2. Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas?

() Sim

(X) Não

7.7. Exigências específicas para a fase de habilitação

(X) Existem exigências específicas

() Não se aplica o item

HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.7.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
ANEXO III – PROJETO BÁSICO**

7.7.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.7.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.7.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

7.7.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.7.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.7.9. Ato de autorização para o exercício da atividade de Contratação de empresa, pessoa jurídica, para o serviço de obra e engenharia para melhoria na Captação de Água Bruta e Estação de Tratamento de Água ETA II, localizada no município de Rio Branco – AC, expedido pelo Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB nos termos do art. 62 da Lei 14.133/21.

7.7.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
ANEXO III – PROJETO BÁSICO**

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.7.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.7.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.7.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.7.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.7.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.7.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.7.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.7.1. Qualificação econômico-financeira:

() Índices contábeis

(X) Patrimônio líquido mínimo ou () Capital social mínimo

7.7.1.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial expedida pelo distribuidor da Sede do licitante da sede da Pessoa Jurídica; ou de Execução ou Ação Cível;

7.7.1.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal, que comprovem a boa situação financeira da empresa,



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
ANEXO III – PROJETO BÁSICO

vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente registrado na Junta Comercial e/ou Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

7.7.1.3. O último exercício social, para os Balanço Registrados na Junta Comercial, obedecerá ao previsto no art. 1.078 do Código Civil (30 de abril do ano seguinte) e para o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, obedecerá ao previsto na Instrução Normativa nº 1.594/15 (até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte).

7.7.1.1. Percentual mínimo do capital social ou patrimônio líquido:

7.7.1.1.1. O licitante deverá comprovar através seu balanço, que possui Patrimônio Líquido Igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação, na forma da lei, de acordo com o § 4º do art. 69 da Lei Federal nº. 14.133/21.

7.7.2. Inscrição em entidade profissional

Sim

Não

7.7.2.1. Qual a entidade profissional:

7.7.2.1.1. Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA; ou

7.7.2.1.2. Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU

7.2.2.1.1. Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?

Sim

Não

7.7.2.2. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-operacional:

7.7.3.1.1 Atestado(s) de capacidade técnica-operacional devidamente registrado(s) na entidade onde os serviços foram executados, comprovando ter a Licitante executado, a qualquer tempo, serviços de obras/serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, conforme tabela, através de certidões e/ou atestados, em nome da própria Licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Item	Discriminação	Unid.	Quant.
1	Fornecimento e instalação conjunto motor-bomba, motor elétrico de 350 CV	Unid	1,00
2	Fornecimento e instalação de Bloco do tipo	M ³	120,00



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
ANEXO III – PROJETO BÁSICO**

	Leopold		
3	Colocação de carvão antracito	M ³	85,00
4	Fornecimento de seixo rolado lavado	M ³	70,00

1). A fim de comprovar as informações contidas nos atestados de capacidade de capacidade técnica operacional, apresentados, poderá ser solicitado das licitantes, cópia do contrato que deu origem ao referido atestado, e/ou das certidões de acervo técnico (CAT), como forma de conferir autenticidade e veracidade das informações constantes nos documentos emitidos em nome das licitantes.

2). Em se tratando de CREA, deverá ser apresentada Certidão de Acervo Técnico – CAT;

3). Em se tratando de CAU, deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico com Atestado – CAT-A, conforme art. 11 da Resolução nº 93, de 07 de novembro de 2014 do CAU/BR.

4). Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

5). Declaração expressa da licitante de que não possui nenhum servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação que seja sócio, integre o corpo diretivo ou conselho da empresa ou que pertença a seu quadro de funcionários ou integre o seu quadro técnico;

7.7.2.3. Será admitida a utilização por atestado do subcontratado?

() Sim

(X) Não

7.7.2.3.1. Qual o limite do atestado do subcontratado?

7.7.2.3.1.1. Não será admitida a comprovação do atestado de capacidade técnica por potencial subcontratado.

7.7.2.4. Os atestados de capacidade técnico-operacional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

() Sim

(X) Não

7.7.3.3.1. Essa possibilidade não pode ser utilizada em obras de engenharia, por força do art. 67, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
ANEXO III – PROJETO BÁSICO**

7.7.3. Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional

Sim

Não

7.7.3.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-profissional:

7.7.3.1.1. A qualificação técnica das proponentes será comprovada mediante apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais **DEVERÃO SER APRESENTADOS JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, no ato do certame:

- a) Registo ou inscrição da empresa licitante e do(s) profissional (is): Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista ou Técnico Equivalente, Engenheiro Eletricista ou Técnico Equivalente, Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Técnico Equivalente, Engenheiro Sanitarista ou Técnico Equivalente na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - **CREA** ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**). Para o licitante vencedor da licitação, caso não seja do Acre, por ocasião da assinatura do contrato será exigido o visto do Conselho de Engenharia e Agronomia - **CREA** ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - **CAU**;
- b) Comprovação de que os profissionais indicados pela empresa na data da licitação terem executado, a qualquer tempo, obras/serviços de características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação, conforme tabela, através de certidão de acervo técnico CAT e/ou atestado(s), em nome do próprio Responsável Técnico, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo **CREA/CAU**;

b.1). A comprovação de vínculo profissional se fará:

- a) por contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil, ou;
- b) por meio de cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social acompanhada de cópia do Registro de Empregados, no caso de empregado da licitante ou;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
ANEXO III – PROJETO BÁSICO**

c) Comprovação de registro como responsável técnico pela empresa licitante junto à entidade competente ou; e) por meio do Contrato Social da Empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, para o sócio ou proprietário;

b.2). Será aceito, para fins de comprovação de vínculo profissional, declaração de disponibilidade e futura contratação do profissional responsável técnico com a empresa licitante

7.7.4.1. Os atestados de capacidade técnico-profissional, se exigidos, precisam estar registrados na entidade profissional competente? #RAEP

Sim

Não

7.7.5.1. Os atestados de capacidade técnico-profissional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

Sim

Não

7.7.5.1.1. Essa possibilidade não pode ser utilizada em obras de engenharia, por força do art. 67, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21

7.7.6. Há outro requisito previsto em lei especial?

Sim

Não

7.8. Será vedada a participação de consórcios?

Sim

Não

7.8.1. Nesta licitação será admitida a possibilidade de Consórcio, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 14.133/21, para possibilitar o reforço da capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado. O consórcio ainda enseja a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
ANEXO III – PROJETO BÁSICO**

- 7.8.2. Será exigida de cada consorciado a apresentação dos documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, bem como demonstração do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira.
- 7.8.3. Admitir-se-á, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira do capital social mínimo, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.
- 7.8.4. Ressalte-se, no entanto, que os consórcios deverão ser formados por, no máximo, 02 (duas) empresas, em virtude da quantidade de documentos a serem juntados para pagamento da fatura, em função das diversas determinações legais, sendo que, na hipótese de inúmeras empresas participarem do consórcio, poderá gerar intercorrências na hipótese de uma ou outra deixar de anexar seus documentos, enquanto outra já providenciou sua parte, sendo que o pagamento será liberado mediante apresentação de toda documentação, o que poderá ocasionar atrasos de pagamento e, por via de consequência, o comprometimento do cronograma de execução da obra.
- 7.8.5. As empresas, na forma de consórcio, deverão apresentar o compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos Diretores ou Representantes Legais das empresas consorciadas, onde deverão constar, no mínimo:
- a) compromisso de Constituição de Consórcio público ou particular, de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio durante o processo licitatório e, posteriormente, ao Contrato, durante TODA a vigência do mesmo;
 - b) o nome da empresa líder e responsável pelo consórcio;
 - c) atender, na íntegra, as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/21;
 - d) compromisso de que não haverá qualquer alteração na composição e na constituição do consórcio, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, durante TODA a vigência do contrato;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
ANEXO III – PROJETO BÁSICO**

- e) compromisso expresso de que o Consórcio não se constitui e nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros;
- f) duração do consórcio por período não inferior ao da vigência do Contrato firmado com a CONTRATANTE.
- 7.8.6. Qualquer empresa que integrar um consórcio não poderá participar da licitação isoladamente ou compondo consórcio distinto.
- 7.8.7. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança será da empresa brasileira.
- 7.8.8. Em se tratando de empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil, as exigências deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.
- 7.8.9. Na hipótese do subitem anterior, as empresas estrangeiras deverão estar consorciadas como empresas nacionais ou ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

7.9. Haverá limite máximo do número de consorciados em um consórcio?

Sim

Não

7.9.1 Qual o limite de consorciados?

- 7.9.1.1. Ressalte-se, no entanto, que os consórcios deverão ser formados por, no máximo, **02 (duas) empresas**, em virtude da quantidade de documentos a serem juntados para pagamento da fatura, em função das diversas determinações legais, sendo que, na hipótese de inúmeras empresas participarem do consórcio, poderá gerar intercorrências na hipótese de uma ou outra deixar de anexar seus documentos, enquanto outra já providenciou sua parte, sendo que o pagamento será liberado mediante apresentação de toda documentação, o que poderá ocasionar atrasos de pagamento e, por via de consequência, o comprometimento do cronograma de execução da obra.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024**

ANEXO III – PROJETO BÁSICO

**8. DISPOSIÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO,
DADOS PESSOAIS E/OU BASES DE DADOS**

8.1. A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação;

8.2. A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos;

8.3. A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo;

8.4. A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

8.5. A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

8.6. A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

8.7. A Contratada fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

8.8. A Contratada não será permitida deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
ANEXO III – PROJETO BÁSICO**

8.9. A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

8.10. A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

8.11. A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

8.12. A Contratada que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

8.13. A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

8.14. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e o Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

8.15. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

9. DA ANTICORRUPÇÃO

9.1. Em conformidade com a previsão da aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948 de 23 de julho de 2014, da seguinte forma:

9.2. Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
ANEXO III – PROJETO BÁSICO**

financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

10. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

Sistema de Registro de Preços

Contratação tradicional

10.1. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

Sim

Não

11. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

Sim

Não

11.1. Regime de execução do contrato

Empreitada por preço unitário

Empreitada por preço global

Empreitada integral

Contratação por tarefa

Contratação integrada

Contratação semi-integrada

Fornecimento com serviço associado

11.1.1.A contratação deverá ocorrer mediante competente procedimento licitatório com fundamento no Art. 28, combinado com o Art. 29 da Lei nº 14133/21 e suas alterações posteriores;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
ANEXO III – PROJETO BÁSICO**

11.1.2. Sugere-se a modalidade CONCORRÊNCIA, sob o regime de “Empreitada por Preço Unitário” (Art. 46, combinado com o Art. 33 da Lei n.º 14133/21, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e suas alterações posteriores).

11.1.3. **Modalidade da Licitação:** Concorrência Eletrônica;

11.1.4. **Regime de Contratação:** Empreitada preço unitário;

11.1.5. **Tipo:** Menor Preço Global.

11.2. Indicar os anexos do Anteprojeto?

10.2.1. São anexos deste Projeto Básico:

- a) Memorial Descritivo (Anexo I);
- b) Planilha Orçamentária (Anexo II);
- c) Cronograma (Anexo III);
- d) Projeto Executivo (Anexo IV);
- e) Plantas/ Pranchas (Anexo V)

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Valor estimado total da contratação:

11.1.1. Para a presente obra, estima-se um custo de **R\$ 8.338.638,46 (oito milhões e trezentos e trinta e oito mil e seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos)**.

12.2. Data da conclusão da formação de preço:

11.2.1. 29 de Outubro de 2023.

12.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

() Sim

(X) Não



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
ANEXO III – PROJETO BÁSICO**

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Previsão orçamentária para a contratação

- Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços
 Existe previsão orçamentária
 Não há previsão orçamentária
 Previsão orçamentária insuficiente

13.2. Rubrica orçamentária para a Contratação

13.2.1. Programa de trabalho: Modernização do sistema de abastecimento de água
(01.011.201.17.512.0602.1436.0000)

Natureza da Despesa: Obras e Instalações (4.4.90.51.00.00.00)

Fonte de Recurso: 1700 – Recurso do convênio 914392/2021.

1500 – Recurso Próprio

14. DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta aquisição, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Cidade de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, conforme art. 92, § 1º da Lei Federal Nº 14.133/21.

15. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Elaborado por:

Antônio Lima Rodrigues
Diretor Técnico e Operacional/SAERB
Decreto Municipal nº 779/2022
Engenheiro Civil – CREA nº 9435 D/AC

Alterado por:

Agnaldo Dantas Neto
Gerente de Licitação/SAERB
Portaria nº 018/2024



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
ANEXO III – PROJETO BÁSICO

Aprovado por:

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente
Decreto Municipal nº 440/2022



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

**EDITAL DA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024**

**ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MELHORIA NA CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA ETA II, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – AC, QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB E A EMPRESA _____.

O **SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, n.º 325, 2º andar - Centro, Rio Branco, Acre, CEP: 69.900-120, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.634.845/0001-00, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, o senhor _____, nomeado para exercer o cargo de **Diretor Presidente**, através do Decreto Municipal n.º 440/2022, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida à rua _____, na cidade de _____, CEP _____, e-mail _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF _____, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica n.º __/24 homologada pela autoridade competente que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

O objeto do presente contrato é a **Contratação de Empresa de Engenharia para Reforma e Modernização da Estação de Tratamento de Água (ETA II) com Aquisição e Instalação de Novas Bombas para Captação de Água Bruta, conforme especificações técnicas do Projeto Básico, atendendo a necessidade do Serviço e Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.**

CLÁUSULA 2ª: NORMAS REGENTES

O presente contrato está vinculado à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° __/2024 e ao Processo Administrativo n° __/2024, e a proposta apresentada pela contratada, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei Federal n° 14.133/2021 e demais alterações e pelo Decreto Municipal n° 400/2023 na forma e condições a seguir estabelecidas, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA 3ª: VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, conforme previsto no art. 105. da Lei Federal n° 14.133/21 e contados a partir da data de sua assinatura, tendo validade e eficácia após publicado o respectivo extrato na Imprensa Oficial, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato conforme o disposto no Art. 111 da Lei Federal N° 14.133/21.

CLÁUSULA 4ª: REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O regime de execução deste contrato é empreitada por preço unitário.
4.2. A forma de execução deste contrato é Prestação de Serviço Imediato.
4.3. A CONTRATADA terá 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviços (OS) para iniciar as obras. Esse prazo se refere ao período que a CONTRATADA disporá para montar sua estrutura, obter licenças necessárias, visto no CREA, contratar equipe, dentre outras etapas que sejam necessárias para dar início à execução da obra.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

CLÁUSULA 5ª: LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

- 5.1.** A reforma será na Avenida Sobral, 2300, Plácido de Castro, Rio Branco – Acre.
- 5.2.** O prazo para realização dos serviços é de até 210 (duzentos e dez) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, que será emitida em até 15 (quinze) dias após a publicação do Contrato, conforme definido no cronograma físico-financeiro.
- 5.3.** Para o prazo estipulado acima, deverá ser desconsiderado o prazo de 60 (sessenta) dias para início das obras após a emissão da Ordem de Entrega. Esse prazo se refere ao período que a CONTRATADA disporá para montar sua estrutura, obter licenças necessárias, visto no CREA, contratar equipe, dentre outras etapas que sejam necessárias para dar início à execução da obra.
- 5.4.** As proponentes deverão indicar, obrigatoriamente, o prazo de execução dos serviços em dias corridos, que não poderá exceder a 300 (trezentos e trinta) dias.
- 5.5.** O prazo poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 6ª: FONTE DE RECURSOS

6.1. A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Programa de Trabalho: Modernização do sistema de abastecimento de água (01.011.201.17.512.0602.1436.0000)

Elemento de Despesa: Obras e Instalações (4.4.90.51.00.00.00)

Fonte de Recursos: 106 - Recurso do convênio 914392/2021.

CLÁUSULA 7ª: VALOR A SER PAGO PELO SERVIÇO

7.1. Pelo serviço deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$ ____ (____), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

7.2. As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

faz parte deste contrato.

CLÁUSULA 8ª: GARANTIA CONTRATUAL

-
-
- 8.1.** O licitante vencedor prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 98 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.2.** Para assinar o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.
- 8.3.** A CONTRATADA terá 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato para apresentar a garantia prestada, e a Contratante deverá anexar o comprovante da mesma nos autos.
- 8.4.** A garantia contratual terá validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.
- 8.5.** No caso de alteração contratual, a CONTRATADA deverá promover a complementação do respectivo valor, bem como de sua validade, se for o caso, de modo a que o valor da garantia corresponda ao percentual fixado no caput, facultada a substituição por qualquer das outras modalidades elencadas no § 1º, do artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.6.** A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:
- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
 - b) Seguro garantia;
 - c) Carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital;
- 8.7.** No caso de fiança bancária, esta deverá ser fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do SAERB, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.
- 8.8.** No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do SAERB, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do SAERB.
- 8.9.** No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de avaliação



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

da Secretaria do Tesouro Nacional ou Banco Central do Brasil, no qual está informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.

- 8.10.** Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o art. 59 § 5º da Lei nº 14.133/21.
- 8.11.** Garantia prestada pelo licitante vencedor lhe será restituída ou liberada 60 (sessenta) dias corridos após o Recebimento Definitivo da Obra.

CLÁUSULA 9ª: CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

- 9.1.** Os serviços executados serão medidos considerando-se períodos de 30 dias, conforme art. 92, § 5º da Lei Federal nº 14.133/21;
- 9.2.** O critério de medição serão os serviços efetivamente executados em conformidade com o projeto, a proposta apresentada no processo licitatório, em termos de quantidades e preços unitários.
- 9.3.** Em se tratando de regime de empreitada por preço unitário, o pagamento dos serviços é feito pela verificação das quantidades efetivamente executadas multiplicadas pelos seus respectivos preços unitários previstos no orçamento.
- 9.4.** Encerrada a etapa de discussão acerca das quantidades a serem medidas juntamente à fiscalização, a empresa contratada encaminhará ao Diretor Presidente do SAERB, via protocolo, a documentação contendo a medição e o pedido de pagamento dos serviços executados.
- 9.5.** São documentos que obrigatoriamente integram a documentação técnica da medição:

Carta da Contratada encaminhando a medição;

Planilha de medição atestada e boletim de faturamento, definindo o período correspondente e quantidades acumuladas se medidas anteriormente;

Memória de cálculo;

Cronograma executivo (físico) realizado;

Registro fotográfico;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

Cópia do diário de obras referente aos dias de execução dos serviços objetos da medição, assinada pelo engenheiro responsável (da contratada) e pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização;

Cópia dos ensaios realizados referente às camadas que eventualmente constem da medição;
Relatórios técnicos eventualmente produzidos.

CLÁUSULA 10ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado mensalmente, através de medição dos serviços executados de acordo com a Planilha de Levantamento de Eventos (PLE).

10.2 Para o pagamento a contratada deverá apresentar a Diretoria de Planejamento e Projetos de Saneamento - DIPLAN do SAERB, a fatura / planilha de medição correspondente aos serviços executados, e por consequência, a equipe responsável pela fiscalização da obra emitirá seu parecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.3 Não sendo aprovada pela equipe de fiscalização, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo;

10.4 A contratada deverá apresentar a seguinte documentação conforme Recomendação Técnica Circular nº 061/2010 da Controladoria Geral do Município:

- a) Solicitação de medição encaminhada pela empresa (Requerimento da empresa);
- b) ART's – Execução (1ª medição) do mesmo Responsável Técnico que participou do processo de licitação ou com habilitação e Acervo Técnico igual ou superior àquele apresentado no certame licitatório – em caso de alteração do profissional responsável pela Empresa;
- c) Boletim de medição (espelho da medição);
- d) Memória de cálculo da medição;
- e) Cronograma executivo;
- f) Resumo Financeiro;
- g) Relatório fotográfico impresso, ou em mídia digital;
- h) Cópia do Diário de Obras do respectivo período de medição;
- i) Cópia do Seguro Garantia, (1ª Medição);
- j) Cópia de renovação do seguro garantia, (após o vencimento);



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

- k) PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos (conforme exigência da NR-01 de 2022);
- l) PCMSO e LTCAT, quando for o caso, acompanhado das respectivas ART's dos responsáveis;
- m) CNO – Cadastro Nacional de Obras; (1ª Medição)
- n) Alvará de Licença para Construção (1ª Medição), ou ingresso de protocolo de entrada e, neste caso, apresentação do respectivo Alvará no requerimento de 2ª Medição;
- o) Certidão Negativa de Débitos com o INSS – para ingresso da solicitação da última medição; Baixa da CNO – Cadastro Nacional de obras (última medição) ou em até 90 dias da expedição do Termo de Recebimento Provisório;
- p) Certidões de regularidade Fiscal; (Federal, Estadual e Municipal);
- q) As Built e Termo de Habite-se (na última medição);
- r) Nota Fiscal/Fatura original, com o período de emissão dentro da validade;
- s) Cópia da ordem de paralisação e reinício (quando for o caso).

10.5 A CONTRATANTE efetuará o pagamento até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente à medição mensal dos serviços efetuados, com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo, bem como comprovação de regularidade junto à Fazenda Estadual, Certidão de Regularidade perante a Seguridade Social e de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.6 O licitante deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o serviço, além de mencionar o número da Licitação e Contrato, bem a medição ou outro procedimento realizado ou natureza, como exemplo reajustamento de preços.

10.7 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência para os procedimentos administrativos necessários à efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela Administração, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo.

10.8 Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

10.9 Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento, obedecendo o previsto no art. 142 do Decreto 400/23. O valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora serão calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100} = I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

367 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

10.10 Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

10.10.1 A multa será descontada do valor total do respectivo contrato;

10.10.2 Se o valor da multa for superior ao valor devido na execução dos serviços contratados, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.10.3 É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela CONTRATADA será deduzido dos créditos que a CONTRATADA fizer jus.

CLÁUSULA 11ª: REAJUSTAMENTO DO PREÇO

11.1. Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os

Página 109 de 139



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses e serão realizados conforme os procedimentos:

- a) O índice de reajuste será o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica;
- b) A data base adotada será OUTUBRO/2023
- c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$R = V \times I - I_0 =$ onde:

I_0

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I - Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);

I_0 - Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente à data base.

11.2. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

11.3. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

11.4. Nos casos em que a prorrogação dos prazos seja de inteira responsabilidade da contratada, os contratos não serão reajustados.

11.5. A CONTRATADA deverá formalizar requerimento de reajuste no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após decorrido 01 (um) ano da data-base do orçamento (para o primeiro reajuste) e 01 (um) ano da data-base da concessão do último reajuste (para os reajustes seguintes), sob pena de preclusão do direito.

11.6. Entende-se por efetiva execução dos serviços contratados, o período ininterrupto de execução dos serviços contratados, descontadas as paralisações injustificadas, ou mesmo



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

justificadas, não tenham sido acatadas pela CONTRATANTE.

11.7. O transcurso do prazo de 60 (sessenta) dias sem pedido formal de reajuste pelo CONTRATADO não afastará o direito de pleiteá-lo a qualquer tempo, mas a concessão somente produzirá efeitos financeiros futuros, ou seja, em relação aos serviços ainda medidos, mesmo que já executados.

11.8. Eventual renúncia expressa a reajuste deverá especificar o prazo e a parcela do objeto do contrato submetido à renúncia.

11.9. Se em determinado aniversário do Contrato, o mesmo não for reajustado, o CONTRATADO poderá requerer, nos aniversários seguintes a aplicação do índice de reajuste acumulado.

11.10. Em caso de celebração de Termo Aditivo, ainda que posterior ao pedido de reajuste, deverá constar cláusula de reafirmação do pedido, se ainda não concedido, sob pena de preclusão.

11.11. Data Base: Outubro de 2023

CLÁUSULA 12ª: MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS CONTRATUAIS

12.1. As partes concordam em estabelecer a seguinte matriz de alocação riscos para o presente contrato:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima	Município	Reequilíbrio contratual



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

de 5% da variação média do ano anterior		
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

CLÁUSULA 13ª: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos pertinentes e suficientes, acompanhados das memórias de cálculo.

13.1.1. A solicitação será endereçada ao fiscal do contrato.

13.2. O contratante analisará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e emitirá resposta ao contratado em até 20 (vinte) dias úteis, admitida, desde que justificada, a prorrogação deste prazo, a partir do recebimento do pedido ou dos documentos complementares, se forem requisitados.

13.2.1. Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta indicado, nem ser o mesmo, justificadamente, prorrogado, será facultado ao contratado a suspensão da execução contratual até que sobrevenha resposta a sua solicitação.

13.3. A necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratante será comunicada previamente ao contratado, de forma devidamente fundamentada e demonstrada nos mesmos termos da cláusula 13.1, deste contrato para a pertinente manifestação e concordância, levando à extinção contratual, sem penalidades, nos casos em que não houver acordo sobre o novo valor.

13.4. Formalizado o reequilíbrio econômico-financeiro, este produzirá efeitos retroativos à data do fato gerador, devendo, as subseqüentes notas fiscais emitidas pelo contratado e os pagamentos realizados pelo contratante, observar os novos valores.

13.5. Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro em favor do contratante, será apresentado ao contratado memória de cálculo com o decréscimo de valor, com proposição de redução do contrato, que deverá ser realizada por acordo entre as partes.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

13.6. Na hipótese de não ser possível o acordo entre as partes, o contrato será rescindido, sem ônus para nenhuma das partes.

13.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA 14ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. Os serviços contratados deverão ser executados sob exclusiva e total responsabilidade da CONTRATADA, em consonância com as cláusulas e condições do objeto a ser executado, incluindo todos os ônus relativos a:

14.1.1. Direção, controle geral e responsabilidade técnica da obra;

14.1.2. Engajamento de mão-de-obra, especializada e/ou não, para o bom desempenho e qualidade da obra;

14.1.3. Fornecimento dos materiais necessários para execução da obra, de acordo com as especificações do CONTRATANTE;

14.1.4. Seguro de acidente de trabalho e a Previdência Social da aludida mão-de-obra;

14.1.5. Responsabilidade civil por danos pessoais ou materiais causados ao Estado, ou a terceiros, na execução desses serviços, exonerando expressamente o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades ou ônus, diretos ou indiretos, pelos ressarcimentos ou indenizações devidas;

14.1.6. Pagamento das contribuições devidas ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS, salários, férias, indenizações trabalhistas e todas e quaisquer outras obrigações legais, relativas à mão-de-obra engajada;

14.1.7. Obtenção de licenças e alvará perante as repartições competentes, bem como, pagamento de todos os impostos que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre o presente contrato e seus eventuais aditivos;

14.1.8. Seguir as normas de segurança, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização da Contratante poderá paralisar os

Página 113 de 139



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da Contratada;

14.1.9. Cumprir fielmente o Contrato, de modo que no prazo estabelecido, as obras e os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;

14.2. A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos, inclusive a promoção de adequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado será da empresa CONTRATADA;

14.3. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa prevista no Termo Contratual;

14.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA;

14.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14.6. A CONTRATADA deve conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;

14.7. A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.8. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do comunicado, materiais, equipamentos, veículos e ferramentas alocados para execução dos serviços, que não estiverem revestidos de qualidade e/ou condições de uso;

14.9. Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento das obras e serviços, a ART, bem como o fornecimento de placas exigidas pelos



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

órgãos competentes, pela CONTRATANTE;

14.10. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários à instalação e manutenção do canteiro de obras;

14.11. Remover as instalações provisórias da obra, ao seu término;

14.12. Manter no canteiro de obras, planilha orçamentária, memorial descritivo, projetos, especificações técnicas, cópia das medições e diários de obra;

14.13. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

14.14. Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás;

14.15. Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra (As Built);

14.16. Realizar Carga e Descarga de Materiais de Bota-Fora decorrente dos serviços objeto do certame de acordo com a Resolução CONAMA n° 307 de 05 de julho de 2002 e Instrução Normativa da Secretaria do Meio Ambiente do município onde ocorrerá o serviço, se houver;

14.17. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

14.18. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

14.19. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato

14.21. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

14.22. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14.23. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

CLÁUSULA 15ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Mediante a contratação dos serviços, o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco se obriga a:

15.1.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital;

15.1.2. Promover através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativo e qualitativo;

15.1.3. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

15.1.4. Informar à Contratada toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, objetivando medidas corretivas por parte da Contratada;

15.2. Permitir acesso da contratada ao canteiro de obras para prestar o serviço objeto do contrato;

15.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

15.4. Solicitar, sempre que entender conveniente, relatório atualizado do andamento de cada atividade dos serviços, sob pena das sanções previstas no item 5.6;

15.5. Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio do setor responsável;

15.6. Aplicar as sanções administrativas contratuais.

15.7. A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de Servidor ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

- 15.8.** A CONTRATANTE observará o fiel cumprimento das exigências constantes deste Projeto Básico, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da Contratada com a execução, fiscalização e supervisão da entrega do objeto por pessoas habilitadas;
- 15.9.** Documentar as ocorrências existentes no decurso da execução do contrato, em registro próprio;
- 15.10.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 15.11.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 15.12.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 15.13.** Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 15.14.** Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 15.15.** "As built", elaborado pelo responsável por sua execução.
- 15.16.** Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- 15.17.** A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 16ª: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Serão designados gestor e fiscal das Diretoria de Planejamento e Projetos de Saneamento - DIPLAN e Diretoria Técnica e Operacional – DITECO do SAERB, como responsáveis administrativos pela fiscalização da execução do contrato e entrega do serviço, objeto deste Contrato, conforme previsto art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, e nos moldes do Título V,

Página 117 de 139



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Capítulo II, do Decreto 400/2023 aos quais compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- I. Atestar, em documento hábil, os serviços prestados e encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação após conferência prévia do objeto contratado;
 - II. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
 - III. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
 - IV. Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
 - V. Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor do contrato;
- 16.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com art. 121 da Lei 14.133/21.
- 16.3.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implica corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização.
- 16.4.** À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.
- 16.5.** Ao preposto, representante da empresa contratada competirá, entre outras atribuições:
- I. representar os interesses da empresa perante a Administração;
 - II. realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;
 - III. manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos serviços fornecidos;
 - IV. comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA 17ª: ALTERAÇÃO CONTRATUAL

17.1. O presente contrato poderá ser alterado pelo contratante para acrescentar, suprimir o quantitativo contratado ou modificar as especificações técnicas do objeto, respeitado o limite legal, mantendo inalteradas as demais condições contratuais, conforme o art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/21.

17.2. Em caso de acréscimo de quantitativo, poderá ser realizado o ajuste no prazo de vigência e no cronograma.

17.3. Em caso de supressão de quantitativo que ultrapasse o percentual de aceitação obrigatória, se o contratado já houver adquirido os materiais no momento em que for formalmente notificado da supressão, no caso de revenda ou de insumos necessários à execução do serviço, estes valores deverão ser indenizados pelo contratante, em conformidade com o processo administrativo para apuração do valor devido, conforme prevê o art. 125 da Lei Federal Nº 14.133/21.

CLÁUSULA 18ª: SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Será permitida a subcontratação parcial, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da obra, conforme o Art. 122 da Lei Federal nº 14.133/21 e § 1º do art. 166 do Decreto 400/23.

18.2 A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica previstos no edital, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto, bem como conveniência da medida e necessidade técnica da subcontratação, conforme § 1º do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 167 do Decreto 400/23.

18.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, sendo passível, inclusive, de sanções administrativas por atos praticados pela Subcontratada.

CLÁUSULA 19ª: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Seguir nos moldes do Título VI, do Decreto N° 400/23, ao fornecedor que descumprir total ou parcialmente, ainda que temporariamente, as obrigações assumidas ou ao licitante que cometer atos visando a frustrar os objetivos do certame, serão aplicadas ao caso concreto as seguintes sanções, previstas nas legislações pertinentes, bem como nas cláusulas específicas previstas neste Contrato conforme art. 156 a 163 da Lei Federal n° 14.133/21:

19.1.1. advertência, nos termos do art. 156, I, da Lei Federal n° 14.133/21 e art. 186 capítulo I, Seção I do Decreto 400/23;

19.1.2. multa, nos termos do art. 156, inciso II e do art. 162, da Lei Federal n° 14.133/21 e art. 187 capítulo I, Seção I do Decreto 400/23;

19.1.3. declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 156, IV, da Lei Federal n° 14.133/21;

19.1.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, será somado ao período remanescente da sanção aplicada o tempo fixado nas novas decisões condenatórias, com o prazo total limitado a:

I - 6 (seis) anos, no caso de impedimento de licitar e contratar; e

II - 12 (doze) anos, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observado o disposto no art. 200, capítulo I, Seção IV do Decreto 400/23;

19.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

19.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste Contrato poderão ser aplicadas

Página 120 de 139



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

19.4. O infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação das penalidades de multas, sem prejuízo das demais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

19.4.1. – Multa de caráter moratório, nos termos do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/21, quando o fornecedor ultrapassar os prazos contratualmente fixados para o desempenho das obrigações previstas no art. 92, VII, da mesma Lei, sem que se agregue fato de maior gravidade e sem que a prestação se torne inútil ou não mais viável para a Administração:

19.4.2. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

19.4.3. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

19.4.4. 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas.

19.4.5. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto no § 1º, II, deste contrato;

19.5. multa de caráter compensatório, nos termos do art. 156, II, da Lei Federal nº 14.133/21, se a inadimplência extravasar a simples mora, com a agregação de fato mais grave, e/ou ocorrer descumprimento de outras obrigações contratuais, tendo por fim compensar a Administração pelo



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

dano/prejuízo causado pela inadimplência ou infração do fornecedor:

19.5.1. 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

19.5.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

19.5.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

19.5.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato;

19.5.5. multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados, com amparo no art. 389 Código Civil, cuja aplicação supletiva aos contratos administrativos está prevista no art. 89 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.5.6. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Contrato, sendo concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

CLÁUSULA 20ª: FORMAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADO

20.1. É facultada a qualquer das partes, a solicitação de reunião, para esclarecimentos de questões relacionadas ao contrato.

20.2. O contratado deverá comunicar-se com o contratante através do fiscal do contrato e seu

Página 122 de 139



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

substituto, em regra por e-mail, sendo admitidos outros meios de comunicação, desde que posteriormente formalizado no processo.

20.3. Todas as reclamações ou solicitações do contratado serão registradas nos autos do processo de gestão e fiscalização e respondidas no prazo de 30 (trinta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, exceto o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, que tem prazo diferenciado.

20.3.1. O prazo de resposta será suspenso em caso de solicitação de informações ou realização de diligências pelo contratante, sendo retomado quando obtida a informação.

20.3.2. Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta, será facultado ao contratado apresentar denúncia à Controladoria-Geral do Município para fins de responsabilização do servidor.

CLÁUSULA 21ª: MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

21.1. O contratante acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado por modelo auto declaratório, cabendo ao contratado informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.

21.2. A ausência ou omissão de declaração por parte do contratado corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.

21.3. Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

21.3.1. o contratado deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

21.3.2. será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas enquanto persistir a situação de irregularidade, aumentando para 2% (dois por cento) caso o não atendimento das condições de habilitação persista por mais de 60 (sessenta) dias.

21.4. O contratante poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

CLÁUSULA 22ª: PROTEÇÃO DE DADOS

22.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

22.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

22.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

22.1.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

22.1.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

22.1.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

22.1.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

22.1.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

22.1.7.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

22.1.7.2. as informações sobre os titulares envolvidos;

22.1.7.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

22.1.7.4. os riscos relacionados ao incidente;

22.1.7.5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

22.1.7.6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

- 22.1.8.** demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;
- 22.1.9.** utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;
- 22.1.10.** armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;
- 22.1.11.** apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;
- 22.1.12.** anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e
- 22.1.13.** não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.
- 22.2.** O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

CLÁUSULA 23ª: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

-
- 23.1.** Após a conclusão dos serviços a CONTRATADA deverá solicitar oficialmente o **recebimento provisório** da obra.
- 23.2.** A CONTRATANTE mediante vistoria realizada pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento da Obra, procederá o Recebimento Provisório da medição.
- 23.3.** A CONTRATADA também deverá entregar nesta etapa, todos os projetos devidamente corrigidos de acordo com o que foi efetivamente executado (documentação “As Built”).
- 23.4.** Após a vistoria, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.
- 23.5.** O prazo para o relatório do Recebimento Provisório deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias, a contar da comunicação ao fiscal do contrato.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

- 23.6.** Na **segunda etapa**, após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da CONTRATADA, mediante nova vistoria realizada pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento da Obra e, não persistindo mais nenhuma inconformidade na obra, será realizado o Recebimento Definitivo;
- 23.7.** O **Recebimento Definitivo** somente será efetivado pela Contratante após a apresentação pela CONTRATADA da Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS, baixa da inscrição junto ao Cadastro Nacional de Obras – CNO, mantido pela Receita Federal do Brasil – RFB, certificado de Recolhimento de FGTS e comprovação de pagamento das demais taxas, impostos e encargos incidentes sobre o objeto do contrato.
- 23.8.** A CONTRATADA deverá retirar em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.
- 23.9.** A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas eventuais subcontratadas, na forma da legislação em vigor.
- 23.10.** Durante 05 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.
- 23.11.** Para a entrega das obras, a empresa CONTRATADA deverá apresentar a documentação “As Built” de todas as obras executadas em formato DXF ou DWG e IFC.
- 23.12.** O relatório do fiscal/comissão de recebimento em até 60 (sessenta) dias, a contar do Recebimento Provisório.



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA 24ª: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

24.1. A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137, 138, 139 e 155 da Lei Federal nº 14.133/21;

24.2. A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 177 da Lei Federal nº 14.133/21, notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

24.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o Município;

24.4. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

CLÁUSULA 25ª: DA DIVULGAÇÃO DO CONTRATO

25.1 A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 72, Parágrafo único, e art. 91 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA 26ª: DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

26.1. O presente Contrato vincula-se ao Edital da Licitação e à respectiva proposta do licitante vencedor, conforme art. 92, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 27ª: DOS CASOS OMISSOS

26.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 400/23 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

26.2. Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA 28ª: FORO

28.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta aquisição, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Cidade de Rio Branco, Capital do Estado

Página 127 de 139

R. Rui Barbosa, 325 – Centro, Rio Branco – AC, CEP: 69.900-084

Fone: (068) 3223-1206

e-mail: cpl01@riobranco.ac.gov.br ou cpl01.smga@gmail.com



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

do Acre, conforme art. 92, § 1º da Lei Federal Nº 14.133/21.

Rio Branco-AC, de de

CONTRATANTE:

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente do Saerb
Decreto Municipal Nº 440/2022

CONTRATADO:

XXXX
EMPRESA
CNPJ:

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**EDITAL DA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024**

ANEXO V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do processo: Protocolo Nº 45/2024
- Órgão ou entidade demandante: Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB
- Setor Demandante: Diretoria de Planejamento e Projetos de Saneamento - DIPLAN
- Responsáveis pelas informações do ETP: Michely Cristina Melo Kretschmer
- ETP elaborada em conformidade com a Lei 14.133/2021 e o Decreto 400/2023 do município.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Atualmente, a Estação de Tratamento de Água II de Rio Branco – ETA II tem apresentado problemas recorrentes quanto a sua eficiência, e, para sanar tais problemas é necessária a adoção de medidas como:

- 2.1. Troca do Conjunto Motobomba;
- 2.2. Troca do Carvão Antracito;
- 2.3. Troca da camada de Areia Filtrada;
- 2.4. Troca do Seixo Rolado;
- 2.5. Troca dos Blocos do tipo Leopold.

2.1. Justificativa da necessidade

A Estação de Tratamento de Água II de Rio Branco – ETA II é responsável pelo tratamento de cerca de 1000 L/s de água, atendendo aproximadamente 60% da população de Rio Branco. Desde



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

a sua inauguração em 2006 até o presente momento, os filtros, que desempenham papel fundamental na etapa de tratamento, não foram submetidos a nenhuma manutenção efetiva, acarretando na diminuição da sua eficiência. Além disso, a captação de água bruta da ETA II está sujeita a necessidades constantes de manutenção devido ao desgaste dos equipamentos em uso. Logo, torna-se fundamental a aquisição de novos equipamentos para garantir a eficiência necessária e reduzir as interrupções no processo de tratamento de água.

2.2. Previsão no plano de contratações anual

Não se aplica.

2.3. Requisitos da contratação

A contratação objeto deste estudo preliminar apresenta os seguintes requisitos:

2.3.1. Definição dos locais de execução das obras:

- Estação de tratamento de água ETA II;
- Captação da ETA II;

2.3.2. Dos serviços a serem executados, dos materiais e a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações do projeto, do memorial descritivo e das especificações técnicas, a serem atendidas pela CONTRATADA;

2.3.3. Definição do orçamento e do prazo de execução da obra está estabelecido no orçamento através do cronograma físico e financeiro;

2.3.4. Quando as certidões e/ou atestado apresentados não forem emitidos pelo contratante principal do projeto, deverá ser juntada à documentação uma declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;

2.3.5. Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado;

2.3.6. Equipe técnica mínima:



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

QTD	DISCRIMINAÇÃO
01	Engenheiro civil ou técnico equivalente.
01	Engenheiro de segurança do trabalho ou equivalente.
01	Engenheiro Eletricista ou técnico equivalente
01	Engenheiro Sanitarista ou técnico equivalente

2.3.7. Sustentabilidade: A empresa CONTRATADA deverá utilizar na execução da obra as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se os critérios de sustentabilidade ambiental indicados abaixo:

- a) Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA;
- b) Adoção de práticas que evitem desperdícios de água potável;
- c) Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos;
- d) Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços. Especificamente para papéis e latas de alumínio deve-se contatar as associações e/ou cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis;
- e) Práticas de redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente-verso na impressão de relatórios e outros documentos, bem como utilize a fonte ecológica recomendada pela Advocacia Geral de União, disponível no endereço eletrônico: www.agu.gov.br/econfont;
- f) Adoção de uso preferencialmente de papel não clorado na impressão de documentos e relatórios;
- g) Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos;
- h) Adoção de prática de destinação final das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a Resolução CONAMA nº 257/1999;
- i) Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA nº 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

- j) Adoção e promoção de medidas de proteção visando a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPI’s necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas;
- k) Consideração nas pesquisas de preços para aquisições e serviços contemplados no escopo da contratação empresas que tenham certificação ambiental;
- l) Estímulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais;

2.3.8. A CONTRATADA deve atender o padrão de qualidade e garantias estipulados pelo Código Civil e pela Lei de Licitações e contratos.

2.4. Quantificação da necessidade

NÃO SE APLICA.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A proposta adotada no projeto possui como seu principal escopo a substituição dos componentes já existentes, os quais se encontram defasados, almejando aprimorar de maneira significativa a eficiência do sistema, bem como mitigar as interrupções no processo de tratamento de água. Essa abordagem, não apenas contempla a modernização dos elementos, mas também busca a otimização de recursos e a maximização dos resultados operacionais. Dessa forma, promove-se uma intervenção proativa que não só atende às demandas imediatas, mas também estabelece bases sólidas para a sustentabilidade e eficácia contínua do sistema de tratamento de água na cidade de Rio Branco.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

4.1. Especificação e estimativa de quantidades



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

ADMINISTRAÇÃO		
EQUIPE LOCAL (MESTRE DE OBRAS, APONTADOR, ENGENHEIRO JÚNIOR (RESIDENTE)).	%	100,00
SERVIÇOS PRELIMINARES		
IDENTIFICAÇÃO		
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m ²	6,00
LOCAÇÃO COM CAVALETE COM ALTURA DE 1,00 M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	UN	10,00
TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	m ²	20,00
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO “TORRE” (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	M	180,00
INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS		
EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m ²	35,00
REFORMA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA CAPTAÇÃO ETA II REABILITAÇÃO DA CAPTAÇÃO ELEVATÓRIA E ADUTORA DE ÁGUA BRUTA		
INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA (EXCLUI O FORNECIMENTO DE BOMBA). (REF. SINAPI 104190)	UN	2,00
CONJUNTO MOTOBOMBA VERTICAL PARA CAPTAÇÃO EM ALTAS VAZÕES, MOTOR COM 300 CV.	UN	2,00



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

REFORMA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ETA II		
TANQUES DOS FILTROS		
RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE AERAÇÃO		
BRAÇADEIRAS PARA FIXAÇÃO DA TUBULAÇÃO (REF. SINAPI - 91187).	M	40,00
SUBSTITUIÇÃO DOS LEITOS FILTRANTES		
RETIRADA DE CARVÃO ANTRACITO (REF. SINAPI - 93358)	m ³	170,00
RETIRADA DE AREIA PARA LEITO FILTRANTE (REF. SINAPI - 93358)	m ³	109,00
RETIRADA DE SEIXO ROLADO (REF. SINAPI - 93358)	m ³	140,00
MATERIAL FILTRANTE (PEDREGULHO) 0,6 A 25,46 MM (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	m ³	140,00
LAVAGEM DO SEIXO ROLADO COM ÁCIDO E JATO DE ALTA PRESSÃO PARA REAPROVEITAMENTO. (ADAP. SINAPI - 99814 08/2023 E 99805 08/2023)	m ²	2.333,33
COLOCAÇÃO DE SEIXO ROLADO (ADAP. SINAPI - 102718)	m ³	140,00
AREIA PARA LEITO FILTRANTE (0,42 A 1,68 MM) - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m ³	109,00
COLOCAÇÃO DE AREIA PARA LEITO FILTRANTE (ADAP. SINAPI - 102718)	m ³	109,00
CARVAO ANTRACITO PARA FILTRO, GRAO VARIANDO DE 0,8 ATE 1,1 MM, COEFICIENTE DE UNIFORMIDADE MENOR QUE 1,7 MM (POSTO JAZIDA/PRODUTOR)	T	265,20
COLOCAÇÃO DE CARVAO ANTRACITO (ADAP. SINAPI - 102718)	m ³	170,00
AQUISIÇÃO DE BLOCO DO TIPO LEOPOLD	m ²	264,00
SERVIÇO DE RETIRADA DOS BLOCOS LEOPOLD	m ²	264,00
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS BLOCOS LEOPOLD	m ²	264,00

Os materiais para execução dos serviços citados serão adquiridos pela CONTRATADA, inclusive os materiais destacados, **como o conjunto moto-bomba, o material filtrante (pedregulho), areia para leito filtrante, carvão antracito para filtro e o bloco leopold**. Desta forma, a garantia do serviço fica sob responsabilidade da empresa – o conjunto moto-bomba deve ter garantia pelo fabricante.

4.2. Resultados pretendidos (Justificativa Técnica)

Mitigar a obsolescência e desgaste das instalações atuais:

A infraestrutura atual da captação de água bruta e da ETA II está obsoleta, o que tem comprometido a eficiência operacional e a capacidade de atendimento às demandas crescentes.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

A realização de melhorias visa aumentar a resiliência do sistema de captação e tratamento de água, garantindo a continuidade do fornecimento mesmo em condições adversas.

Cumprir a necessidade de atender a padrões de qualidade mais rigorosos:

A evolução das normas e regulamentações relacionadas à qualidade da água demanda constantes atualizações nos sistemas de captação e tratamento, garantindo conformidade com as diretrizes ambientais e de saúde pública.

Melhoria na eficiência do processo de filtração e tratamento:

A adoção de tecnologias mais avançadas e eficientes na captação de água bruta e na ETA II é essencial para otimizar as etapas do tratamento, resultando em uma produção mais eficaz e na obtenção de água de qualidade superior.

Garantia de abastecimento sustentável:

A implementação de melhorias visa assegurar a sustentabilidade do abastecimento de água a longo prazo, considerando variáveis climáticas, mudanças na demanda e possíveis cenários de escassez hídrica.

Redução de perdas no sistema:

A modernização das instalações contribuirá para a redução de perdas no sistema, otimizando a distribuição e minimizando desperdícios, o que é crucial para a eficiência econômica e ambiental.

Aumento da resiliência do sistema:

Diante dessas considerações técnicas, a contratação de uma empresa de engenharia se apresenta como uma medida estratégica e necessária para garantir a eficácia, a sustentabilidade e a conformidade normativa da captação de água bruta na Estação de Tratamento de Água II de Rio Branco.

Tendo em vista os resultados acima citados, a solução proposta atende os requisitos previstos na legislação municipal, onde garante a eficiência, qualidade e sustentabilidade, uma vez que propõe a melhor forma de execução para que se mantenha a qualidade de produção de água.

4.3. Estimativa de valor

Para a presente obra, estima-se um custo de **R\$ 8.338.638,46** (oito milhões e trezentos e trinta e oito mil e seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos).



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

4.4. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

Global

Lotes de itens

Por itens

4.4.1. Se por lotes de itens, indicar a composição dos lotes

NÃO SE APLICA

4.5. Análise e justificativa para o parcelamento

Justifica-se o não parcelamento conforme o art. 18, §1º, VIII da Lei Federal nº 14.133/21 tendo em vista que alguns serviços de obras comuns podem exigir uma integração de diferentes etapas ou componentes, o que pode ser mais eficiente se conduzido como um projeto único. O não parcelamento visa a celeridade da entrega da obra visto que possui um prazo de execução total por ser oriunda de um recurso federal, bem como maior controle e fiscalização e maior segurança jurídica para todas as partes envolvidas, uma vez que evita a necessidade de negociação e renegociação de condições contratuais em cada etapa do processo.

4.6. O produto se classifica como bem de consumo comum?

Não se aplica - serviços ou obras

Bem de qualidade comum

Bem de qualidade especial

Bem de luxo

4.6.1. Justificativa para as características especiais do produto

NÃO SE APLICA

5. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

NÃO SE APLICA



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

5.1. Contratações correlatas à solução escolhida

Por se tratar de contratação via convênio federal, através do repasse nº. 914392/2021, esta contratação está correlata à *Contratação de empresa para a aquisição de hidrômetros, dos tipos velocímetros (taqueométricos), para atender a novos consumidores, substituição de equipamentos defasados ou danificados, a fim de atender às necessidades do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB*, sendo estas correlatadas apenas quanto ao uso do recurso disponibilizado, e não necessariamente que uma depende da outra para ser executada e finalizada.

5.2. Contratações interdependentes

NÃO SE APLICA

5.3. Possíveis impactos ambientais

A manutenção de uma estação de tratamento de água potável, mesmo que seja uma atividade necessária para garantir o fornecimento seguro e contínuo de água para a população, pode potencialmente gerar impactos ambientais. No entanto, esses impactos podem ser minimizados ou mitigados através de medidas adequadas. Aqui está uma possível justificativa para os possíveis impactos ambientais e suas respectivas mitigações:

Impacto na Qualidade da Água: Durante as atividades de manutenção, podem ocorrer vazamentos de produtos químicos utilizados no tratamento da água, resultando em contaminação do ambiente aquático. Além disso, a liberação de sedimentos e materiais orgânicos durante a manutenção pode afetar a qualidade da água.

Mitigação: Utilização de barreiras de contenção, como diques ou barreiras absorventes, para conter vazamentos de produtos químicos. Além disso, implementação de práticas de gestão de resíduos adequadas para o tratamento e disposição segura de sedimentos e materiais orgânicos.

Impacto na Fauna Aquática: As atividades de manutenção podem causar perturbação no habitat aquático, afetando a fauna presente no local, como peixes e outros organismos aquáticos.

Mitigação: Realização de um levantamento prévio da fauna local para identificar áreas sensíveis e implementar medidas de proteção, como a instalação de telas de proteção em entradas de sistemas de captação de água e a adoção de técnicas de trabalho que minimizem a perturbação



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

do habitat.

Consumo de Recursos Naturais: A manutenção de uma estação de tratamento de água potável pode requerer o uso intensivo de recursos naturais, como água e energia elétrica.

Mitigação: Implementação de práticas de gestão eficiente de recursos, como o uso de sistemas de reciclagem de água e a adoção de tecnologias mais eficientes em termos energéticos.

Emissões Atmosféricas: Algumas atividades de manutenção, como o uso de equipamentos a diesel, podem gerar emissões atmosféricas, contribuindo para a poluição do ar.

Mitigação: Utilização de equipamentos com tecnologias de controle de emissões, como filtros de partículas e catalisadores, e a programação adequada das atividades de manutenção para reduzir o tempo de funcionamento de equipamentos que geram emissões.

6. CONCLUSÃO DO ESTUDO

6.1. Foi encontrada solução viável?

Sim

Não

6.2. Qual será a fonte dos recursos a serem utilizados?

Recursos próprios

Recursos estaduais

Recursos federais

Recursos internacionais

7. Aprovação

Aprovado

Reprovado

Retornar para ajustes



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90007/2024
ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Elaborado por:

Michely Cristina Melo Kretschmer
Engenheira Civil
CREA 21835 D/A

Revisado por:

Antônio Lima Rodrigues
Diretor Técnico e Operacional/SAERB
Decreto Municipal n.º 779/2022
Engenheiro Civil – CREA n.º 9435 D/AC

Aprovado por:

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente/SAERB
Decreto Municipal n.º 440/2022